



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO.....	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	27
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	31
SECRETARIA DE SAÚDE.....	38
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	39
SECRETARIA DE OBRAS.....	39
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	40
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	40
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	42
PROCURADORIA GERAL.....	43
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	43
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	49

AVISO

COM ESTA EDIÇÃO VAI PUBLICADO UM SUPLEMENTO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 754 DE 30 DE agosto DE 19 94

Dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os ocupantes de espaços em logradouros públicos dos setores comerciais das Regiões Administrativas do Distrito Federal, a título precário, terão prazo de noventa (90) dias, a partir da regulamentação desta Lei, para regularizar a ocupação junto à Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo Único - É vedado ao Poder Executivo promover a desocupação dos espaços em logradouros públicos ou fazer incidir multas a seus ocupantes durante o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A regularização de que trata esta Lei far-se-á mediante termo de ocupação entre a Administração e o usuário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Findo o prazo de noventa (90) dias, os ocupantes infratores estarão sujeitos:

I - à imediata desocupação do logradouro, sem indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias;

II - ao pagamento de multa de 50% sobre o preço correspondente à ocupação, enquanto não ocorrer a devolução do lote.

Art. 4º - Os critérios para realização de novos contratos para a ocupação de logradouros públicos não discriminarão os portadores de deficiência.

Art. 5º - VETADO.

Parágrafo Único - Da regulamentação desta Lei, constará a categorização das áreas das Regiões Administrativas e o índice de redução do preço da ocupação, conforme a legislação vigente autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 755 DE 30 DE agosto DE 19 94

Altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte inciso X ao art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelas Leis nº 716, de 29 de junho de 1994, nº 629, de 22 de dezembro de 1993, nº 622, de 16 de dezembro de 1993, nº 479, de 9 de julho de 1993 e nº 24, de 22 de junho de 1989.

"Art. 93 -

X - serviços compreendidos no item 99 da lista a que se refere o art. 89, dois por cento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do mês seguinte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.876, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

Altera o Decreto nº 15.470, de 28 de fevereiro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º O Caderno 1º do Anexo I do Decreto nº 15.470, de 28 de fevereiro de 1994, alterado pelos Decretos nº 15.644, de 17 de maio de 1994, nº 15.661, de 24 de maio de 1994, e nº 15.808, de 1º de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I do Decreto nº 15.470, de 28 de fevereiro de 1994

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isonções

(relação a que se refere o art. 9º deste Regulamento)

ITEM / SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1	A saída de combustível e lubrificantes adquiridos diretamente pela Itaipu Binacional, para uso próprio.	ICMS 25/89 ICM 37/89	de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
2	A saída de combustível para veículos de embaixadas estrangeiras, registrados no Ministério das Relações Exteriores.	ICMS 25/89 ICM 37/89	de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
3	A saída de álcool carburante promovida por estabelecimentos distribuidores, varejistas e pela PETROBRÁS S.A..	ICMS 25/89 ICM 38/89	de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
4	A alienação fiduciária em garantia de bem, assim como a saída deste, após o vencimento do respectivo contrato de financiamento, efetuada pelo credor em razão do inadimplemento do devedor.	ICM 42/89	de 1º/03/89 a 31/03/89
5	O fornecimento de mercadoria com prestação de serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar, de incidência do ICMS, realizado por empresa devidamente homologada pelo Centro Técnico Aeroespacial, que se dedique aos trabalhos de lubrificação, conserto e recondicionamento de aeronaves, seus motores, peças e componentes.	ICM 43/89	de 1º/03/89 a 31/03/89
6	A saída realizada por microempresa, nos termos estabelecidos na legislação fiscal pertinente, em vigor no dia 27 de fevereiro de 1989.	ICMS 48/89 ICMS 25/89 ICM 40/89	de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
7	A prestação de serviços de comunicação, nas modalidades de televisão e de radiodifusão sonora.	ICMS 21/89 ICM 11/89	de 1º/04/89 a 31/12/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
7.1	O benefício de que trata este item fica condicionado à divulgação gratuita, pelo contribuinte, de matéria aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária relativa ao ICMS, visando ao combate à sonegação desse imposto, conforme normas fixadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.		
8	A saída interna de sementes certificadas ou fiscalizadas, inclusive as importadas.	ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92 ICMS 48/89 ICM 21/89	de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/04/89 a 31/05/89 de 1º/03/89 a 30/03/89
8.1	A isenção condiciona-se a: a) serem as sementes destinadas a sementeira; b) terem sido as sementes produzidas sob o controle de entidade certificadora ou fiscalizadora, atendidas as disposições da Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 81.771, de 07 de junho de 1978;		

	c) terem sido observadas as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios que mantiverem convênio com o Ministério da Agricultura.		
8.2	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação das mercadorias constantes neste item.		
8.3	O benefício não se aplicará se a semente não satisfizer os padrões estabelecidos pelo órgão competente, ou se a esta se der outro destino que não seja a sementeira.		
8.4	A saída interestadual, com destino a Unidade de Beneficiamento de Sementes - UBS, de sementes não limpas ou não beneficiadas, desde que: a) respeitadas as exigências constantes no subitem 8.1; b) seja celebrado Protocolo entre o Distrito Federal e o Estado interessado, no qual serão definidas as condições para concessão do benefício.		
	NOTA 1 - no período de 01.03.89 a 31.05.89 relativamente ao item 8 ficava dispensado o estorno do crédito fiscal, ou o recolhimento do imposto diferido ou suspenso, no tocante às entradas, em Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBS), de sementes não limpas ou não beneficiadas, produzidas em campos próprios ou de cooperantes, localizados no Distrito Federal, que viessem a ser aprovadas como sementes certificadas ou fiscalizadas.	ICMS 48/89 ICM 21/89	de 1º/04/89 a 31/05/89 de 1º/03/89 a 30/03/89
	NOTA 2 - a isenção constante do subitem 8.4 vigorou no período de 01.03.89 a 31.05.89.	ICMS 48/89 ICM 21/89	de 1º/04/89 a 31/05/89 de 1º/03/89 a 30/03/89
9	As saídas, subsequentes à primeira operação tributada pelo ICMS, de areia, pedra britada e seixos destinados à construção civil.	ICMS 04/89	de 1º/03/89 a 30/04/89
10	A saída, para fins de industrialização, promovida pelo Instituto do Açúcar e do Alcool-IAA, de açúcar e dos demais produtos derivados de cana-de-açúcar e respectivos retornos, desde que o produto resultante seja posteriormente exportado.	ICMS 59/90 ICM 73/87	até 31/12/90
	NOTA 1 - Extinto o IAA, pela Lei nº 8.029, de 12/04/90, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal.		
11	A saída, mediante prévio reconhecimento do Fisco do remetente de máquinas, aparelhos, equipamentos, bem como de suas peças e partes, destinados ao mercado interno e produzidos em estabelecimentos industriais como resultado de concorrência internacional, com participação de indústrias do País, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis, provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras, em relação às operações contratadas até 31 de dezembro de 1991, por empresas de energia elétrica.	ICMS 15/92 ICMS 44/91 ICMS 11/90 ICMS 80/89 ICMS 62/89 ICMS 48/89 ICMS 25/89 ICM 35/89	de 1º/01/92 a 30/06/92 de 1º/01/91 a 31/12/91 de 1º/01/90 a 31/12/90 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/01/92 a 30/06/92 de 1º/01/91 a 31/12/91 de 1º/01/90 a 31/12/90 de 1º/09/89 a 31/12/89
11.1	O benefício previsto neste item condiciona-se à manifestação do Estado de São Paulo no		

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti**

**Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137**

**EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:**

**R\$ 0,56
R\$ 15,32
R\$ 16,02**

19.2	A saída de mercadorias destinadas a Depósito de Loja Franca-DELOF quando promovida pelo próprio fabricante.								
19.3	Fica dispensada a exigência do crédito tributário constituído ou não, relativo às operações promovidas por Depósitos de Loja Franca-DELOF, até 28/04/92.								
19.4	Fica dispensado o estorno dos créditos relativos às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, empregados na industrialização dos produtos remetidos aos Depósitos de Loja Franca-DELOF.								
20	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	ICMS 80/91 ICMS 93/90 ICMS 113/89 ICMS 08/89 ICM 51/89	de 1º/01/92 a 31/12/94 de 31/12/90 a 31/12/91 de 29/12/89 a 31/12/90 de 1º/04/89 a 31/12/89 de 1º/03/89 a 31/03/89						
20.1	O benefício de que trata este item, fica condicionado à divulgação gratuita, pelo contribuinte, de matéria aprovada pelo Conselho de Política Fazendária relativa ao ICMS, visando ao combate à sonegação desse imposto, conforme normas fixadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.								
21	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, que atendam aos requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional, para assistência a vítimas de calamidade pública, declarada por ato da autoridade competente.	ICMS 58/92 ICMS 80/91 ICM 26/75	de 16/07/92 a 31/12/94 de 1º/01/92 a 31/12/94 a partir de 03/12/75						
21.1	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal relativo à entrada das mercadorias e à prestação de serviços de transportes, quando a operação posterior for isenta.								
	NOTA 1 - A isenção, relativamente à prestação de serviços de transporte, vigorou a partir de 16/07/92.	ICMS 58/92	a partir de 16/07/92						
22	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "draw back".	ICMS 77/91 ICMS 27/90 ICMS 09/90 ICMS 123/89 ICMS 79/89 ICMS 62/89 ICMS 36/89 ICMS 52/89	de 1º/01/92 a 31/12/94 de 1º/09/90 a 31/12/91 de 1º/05/90 a 31/08/90 de 1º/01/90 a 30/04/90 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/08/89 a 31/08/89 de 1º/06/89 a 31/07/89 de 1º/03/89 a 31/05/89						
22.1	O benefício previsto neste item somente se aplica às mercadorias: I - beneficiadas com suspensão do pagamento dos impostos federais de importação e sobre produtos industrializados; II - das quais resultem, para exportação, produtos arrolados nas listas anexas aos Convênios ICM 07/89 e 09/89, de 27 de março de 1989.								
22.2	O benefício condiciona-se: I - à entrega, no prazo de até 30 dias a contar da liberação da mercadoria importada, pela repartição federal competente, de cópias da Declaração de Importação, da correspondente Nota Fiscal de Entrada e do Ato Concessório do Regime de "draw back", ou na sua falta, de documento equivalente, com expressa indicação do bem a ser exportado, bem assim dos atos aditivos - em caso de prorrogação do prazo de validade do Ato Concessório original - e do Novo Ato Concessório, no caso de transferência dos saldos de insumos importados, constantes do Ato Concessório original e ainda não exportados. II - à efetiva exportação, pelo importador, do produto resultante da industrialização da mercadoria importada, comprovada mediante a entrega, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de cópia da Guia ou Declaração de Exportação, devidamente averbada com o respectivo embarque para o exterior, até 45 dias após o término do prazo de validade do Ato Concessório do regime de "draw back" ou, na inexistência deste, de documento equivalente, expedido pelas autoridades competentes.								
22.3	A inobservância das disposições do subitem 22.2 acarretará a exigência do ICMS devido na importação, bem como nas saídas e retornos dos produtos importados com destino à industrialização, devendo o imposto ser								
	recolhido com atualização monetária, multa e demais acréscimos legais, calculados a partir da data da entrada do produto importado no estabelecimento em que ocorrerem as saídas ou o recebimento, conforme o caso.								
	NOTA 1 - No período compreendido entre 01/06/89 a 31/08/89, a isenção condicionava-se à remessa, pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A-CACEX, de cópia do relatório dos importadores por ela considerados inadimplentes, até 45 dias da data do vencimento do prazo constante do Ato Concessório, sob pena de ser exigido o imposto, monetariamente atualizado a partir da data de vencimento do prazo para recolhimento do imposto devido pela importação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.	ICMS 62/89 ICMS 36/89							de 1º/08/89 a 31/08/89 de 1º/06/89 a 31/07/89
23	A saída de mercadorias destinadas à construção, instalação, ampliação ou modernização de sedes, em Brasília, de embaixadas e repartições internacionais ou regionais de que o Brasil seja membro.	ICMS 80/91 ICMS 32/90 AE 04/70							até 31/12/94 até 31/12/91
24	A saída de embarcações construídas no País, bem como a aplicação, pela indústria naval, de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução, de embarcações.	ICMS 148/92 ICMS 01/92 ICMS 80/91 ICMS 18/89 ICM 59/87 ICM 43/87 ICM 33/77							de 1º/01/93 a 31/12/94 de 1º/01/92 a 31/12/92 de 1º/01/92 a 31/12/92 a partir de 19/04/89 a partir de 30/12/87 a partir de 08/09/87 a partir de 15/09/77
24.1	A isenção deste item não se aplica a embarcações: a) com menos de 3 toneladas brutas de registro, salvo as de madeira, utilizadas na pesca artesanal; b) recreativas e esportivas de qualquer porte; c) dragas.								
	NOTA 1 - Até 19/04/89 dragas não estavam excluídas da isenção.	ICMS 18/89							a partir de 19/04/89
25	A saída, de estabelecimento de empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento: a) de bens destinados à utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa; b) de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, desde que os mesmos bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento da empresa remetente.	ICMS 80/91 ICMS 100/90 ICMS 33/90 AE 05/72							de 1º/01/92 a 31/12/94 de 31/12/90 a 31/12/91 de 04/10/90 a 31/12/90 a partir de 22/11/72
26	A entrada, decorrente de importação efetuada por empresa editora de livros, jornalística e de radiodifusão, de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e seus respectivos acessórios, sem similar nacional, destinados a emprego no processo de industrialização de livros, jornais ou periódicos, ou na operação de emissora de radiodifusão.	ICMS 65/91 ICMS 53/91 ICMS 16/89							a partir de 28/11/91 a partir de 17/10/91 a partir de 19/04/89
	NOTA 1 - No período de 19/04/89 a 27/11/91, a isenção do item só alcançava a entrada de equipamentos provenientes do exterior, destinados à impressão de livros, jornais e periódicos, vinculados a projetos aprovados, até 31/03/89, pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial.	ICMS 16/89 ICMS 53/91							de 19/04/89 a 16/10/91 a partir de 17/10/91
27	O fornecimento, para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quillowatts/hora mensais.	ICMS 80/91 ICMS 93/90 ICMS 113/89 ICMS 20/89 ICM 14/89							de 1º/01/92 a 31/12/94 de 1º/01/90 a 31/12/91 de 1º/01/90 a 31/12/90 de 1º/04/89 a 31/12/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
28	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quillowatts/hora mensais.	ICMS 76/91 ICMS 19/89							a partir de 1º/01/92 de 1º/04/89 a 31/12/89
28.1	A isenção não beneficia imóveis rurais destinados a recreação e lazer.								
29	As operações relativas às aquisições dos equipamentos e acessórios, abaixo relacionados, que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla, cuja aplicação seja indispensável a seu tratamento ou locomoção.	ICMS 124/93 ICMS 80/91 ICMS 38/91							de 1º/01/94 a 31/12/95 de 1º/01/92 a 31/12/93 de 18/09/91 a 31/12/91
29.1	A isenção do item estende-se às importações do exterior, desde que não exista equipamento ou acessório similar de fabricação nacional.								

29.2	<p>As aquisições devem ser efetuadas por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos, e devem estar vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.</p> <p>Relação dos Equipamentos e Acessórios de que Trata o Item 29:</p> <p>Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos) (Código NBM/S-9018.1);</p> <p>1. Eletrocardiográficos (Código NBM/SH-9018.11.0000);</p> <p>Outros (Código NBM/SH-9018.19);</p> <p>2. Eletroencefalógrafos (Código NBM/SH-9018.19.0100);</p> <p>3. Outros (Código NBM/SH-9018.19.9900);</p> <p>4. Aparelhos de raios ultravioletas ou infravermelhos (Código NBM/SH-9018.20.0000);</p> <p>Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas, talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese, aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo (Código NBM/SH-9021);</p> <p>Prótese articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas (Código NBM/SH-9021.1);</p> <p>Próteses articulares (Código NBM/SH-9021.11);</p> <p>5. Prótese femoral (Código NBM/SH-9021.11.0100);</p> <p>6. Outros (Código NBM/SH-9021.11.9900);</p> <p>7. Outros (Código NBM/SH-9021.19.0000);</p> <p>8. Outros artigos e aparelhos de prótese (Código NBM/SH-9021.30);</p> <p>9. Aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios (Código NBM/SH-9021.40.0000);</p> <p>Aparelhos de raios X e aparelhos que utilizam radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiografia ou de radioterapia, os tubos de raios X e outros dispositivos geradores de raios X, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento (Código NBM/SH-9022);</p> <p>10. Tomógrafo computadorizado (Código NBM/SH-9022.11.0401);</p> <p>11. Aparelhos de raios X, móveis, não compreendidos nas sub-posições anteriores (Código NBM/SH-9022.11.05);</p> <p>12. Aparelho de radiocobalto (bomba de cobalto) (Código NBM/SH-9022.21.0100);</p> <p>13. Aparelhos de radioterapia (curieterapia) (Código NBM/SH-9022.21.0200);</p> <p>14. Aparelho de gamaterapia (Código NBM/SH-9022.21.0300);</p> <p>15. Outros (Código NBM/SH-9022.21.2900);</p> <p>16. Densímetros, areômetros, pesa-liquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicrômetros, registradores ou não, mesmo combinados entre si (Código NBM/SH-9025).</p>				<p>I - à obtenção, mediante apresentação da respectiva Guia de Exportação, de visto na correspondente Nota Fiscal, junto à Divisão de Receita da Circunscrição Fiscal em que o promotor da saída for localizado;</p> <p>II - à consignação, no corpo da Nota Fiscal, além dos demais requisitos, de:</p> <p>a) dados identificativos do estabelecimento depositário;</p> <p>b) expressão "Depósito Alfandegado Certificado-Convênio ICM 02/88".</p>		
30.2					A mercadoria beneficiada perderá o direito à isenção de que trata o item no caso de reintrodução no mercado interno, hipótese em que o imposto devido será recolhido ao Distrito Federal, com os acréscimos legais calculados a contar da data da saída a que se refere o item.		
30.3					Não se exigirá a anulação do crédito fiscal pago nas etapas anteriores de circulação da mercadoria de que trata o item.		
31					A saída interna de esterco animal.	ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92	de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 a partir de 27/04/92 de 27/04/92 a 31/12/92
31.1					Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessa mercadoria.		
32					O recebimento de amostras, sem valor comercial, importadas do exterior, representadas por quantidade, fragmentos ou partes de qualquer mercadoria, estritamente necessários para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, bem como de remessas postais, sem valor comercial, desde que não haja incidência do Imposto de Importação.	ICMS 89/91	a partir de 27/12/91
33					O fornecimento de refeições efetuado por:	ICMS 80/91 ICMS 101/90 ICMS 35/90 ICM 01/75	de 1º/01/92 a 31/12/94 de 1º/01/91 a 31/12/91 de 04/10/90 a 31/12/90 de 27/02/75
					a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados;		
					b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários, conforme o caso, em decorrência de suas atividades.		
34					A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino Americana de Livre Comércio - ALALC, com exceção das destinadas à industrialização.	ICMS 124/93 ICMS 78/91 ICMS 28/91 ICMS 09/91 ICMS 68/90 ICM 44/75	prazo indeterminado de 1º/01/92 a 31/12/93 de 1º/08/91 a 31/12/91 de 1º/05/91 a 31/07/91 de 31/12/90 a 30/04/91 a partir de 1º/01/76
					NOTA 1 - A partir de 03/07/80, foram excluídas da isenção as saídas de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	ICM 07/80	de 03/07/80
35					A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização dos seguintes produtos:	ICMS 124/93 ICMS 17/93 ICMS 78/91 ICMS 28/91 ICMS 09/91 ICMS 68/90 ICM 44/75	prazo indeterminado de 28/05/93 a 31/12/93 de 1º/01/92 a 31/12/93 de 1º/08/91 a 31/12/91 de 1º/05/91 a 31/07/91 de 05/10/90 a 30/04/91 a partir de 1º/01/76
					I - hortícolas, em estado natural:		
					a) abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, aipo, alface, almeirão, alcachofra, araruta, alecrim, arruda, alfavaca, alfazema, aneto, anis, azedim, aspargo;		
					b) batata-doce, berinjela, batata, beterraba, brócolos, brotos de vegetais;		
					c) camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couve, couve-flor, cogumelo, cominho, cacateira, cambuquira;		
					d) erva-cidreira, erva-doce, erva-de-santa-maria, ervilha, espinafre, escarola, endívia;		
					e) funcho;		
					f) gengibre, gobo, hortelã, inhame, jiló, losna;		
					g) macaxeira, mandioca, milho-verde, manjeriço, manjerona, maxixe, moranga, mostarda;		
					h) nabo, nabiça;		
					i) palmito, pepino, pimentão, pimenta;		
					j) quiabo, raonete, repolho, repolho chinês, rúcula, raiz-forte, ruibarbo, salsa, salsão, segurelha;		
					k) taioba, tampala, tomate, tomilho, vagem;		
					l) demais folhas usadas na alimentação humana;		
30	A saída, para fins de exportação, de algodão em pluma com destino a armazém alfandegado ou a empresas comerciais exportadoras enquadradas nas disposições do Decreto-Lei federal nº 1.248, de 29/11/72, para depósito sob o regime de Depósito Alfandegado Certificado, instituído pela Portaria nº 60, de 02/04/87, do Ministério da Fazenda.	ICMS 71/94 ICMS 28/94	a partir de 22/04/94 a partir de 22/04/94				
30.1	A isenção do item condiciona-se:						

	II - ovos, inclusive os férteis.						
	NOTA 1 - No período de 1º/01/76 a 28/05/93, a isenção do item, relativamente a brotos de vegetais, apenas alcançava brotos de bambu, de feijão e de samambaias.	ICMS 17/93 ICM 44/75	de 28/05/93 a partir de 1º/01/76				
	NOTA 2 - Entre 1º/01/91 e 03/12/92, o Distrito Federal excluiu do item cebola e batata inglesa.						
	NOTA 3 - A isenção do item incluía alho até 02/07/80.	ICM 07/80	a partir de 03/07/80				
36	A saída interna de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos.	ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 41/92 ICMS 36/92 ICMS 25/89 ICM 16/89	de 1º/07/94 a 31/12/94 de 22/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 31/07/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89				
36.1	A isenção condiciona-se à destinação dos produtos para utilização na: a) pecuária; b) avicultura; c) agricultura; d) apicultura; e) aquíicultura; f) cunicultura; g) ranicultura; h) sericultura.						
36.2	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias. NOTA 1 - O disposto no subitem 36.2 produz efeitos a partir de 27/04/92. NOTA 2 - No período de 27/04/92 a 31/12/92 a isenção de que trata o item contempla apenas inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, vacinas, soros e medicamentos. NOTA 3 - No período de 1º/03/89 a 30/04/89 a isenção de que trata o item contempla apenas inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas e sarnicidas, desde que destinados exclusivamente ao uso nas atividades constantes das alíneas a, b e c do subitem 36.1.	ICMS 36/92 ICMS 36/92 ICMS 25/89 ICM 16/89	a partir de 27/04/92 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89				
37	A saída de produtos típicos de artesanato, promovida diretamente por artesão, em sua residência, no Distrito Federal, confeccionados sem a utilização de trabalho assalariado e sem a caracterização de industrialização, como tal definida na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.	ICMS 80/91 ICMS 103/90 ICMS 40/90 ICM 32/75	de 1º/01/92 a 31/12/94 de 1º/02/90 a 31/12/91 de 04/10/90 a 31/12/90 a partir 1º/12/75				
37.1	Equipara-se à residência do artesão o estabelecimento de entidades de fins filantrópicos que congreguem artesões, bem como considera-se promovida diretamente pelo artesão a saída de produtos de artesanato por ele confeccionados, efetuada pelas referidas entidades.						
38	A saída interna de sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de vísceras, calcário calcítico, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de glúten de milho, de casca e de semente de uva, glúten de milho e resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	ICMS 68/94 ICMS 29/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 36/92 ICMS 41/92	de 1º/07/94 a 31/12/94 de 24/04/94 a 30/06/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 16/07/92 a 31/12/92				
38.1	A isenção condiciona-se à destinação dos produtos para utilização na: a) pecuária; b) avicultura; c) agricultura; d) apicultura; e) aquíicultura; f) cunicultura; g) ranicultura; h) sericultura.						
38.2	A isenção somente se aplica quando o produto for destinado a produtor, cooperativa de						
	produtores, indústrias de ração animal ou órgão estadual de fomento e desenvolvimento agropecuário.						
38.3	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias. NOTA 1 - O disposto no subitem 38.3 produz efeitos a partir de 27/04/92. NOTA 2 - No período de 27/04/92 a 23/04/94, a isenção não se aplicava a farelo de glúten de milho, glúten de milho e resíduos industriais. NOTA 3 - No período de 27/04/92 a 15/07/92, a isenção não se aplicava a calcário calcítico. NOTA 4 - No período de 1º/03/89 a 29/04/89 a isenção contemplava as operações interestaduais, que tivessem por origem ou destino os Estados das regiões Norte e Nordeste, com os seguintes produtos: a) farinha de peixes, de ostras, de carne, de osso e de sangue; b) farelos e torta de algodão, de amendoim, de babaçu, de linhaça, de mamona, de milho, de soja, de trigo e de farelo estabilizado de arroz, assim entendido o produto obtido através do processo de extração do óleo contido no farelo de arroz integral por meio de solvente; c) farelo de casca e de semente de uva. NOTA 5 - No período de 1º/03/89 a 31/08/89 ficou assegurada a manutenção integral do crédito fiscal destacado na Nota Fiscal relativa à operação de entrada de milho proveniente de outras unidades federadas, destinado à fabricação de ração ou alimentação animal, para emprego na avicultura e suinocultura, no território do Distrito Federal.	ICMS 89/92 ICMS 29/94 ICMS 41/92 ICMS 25/89 ICMS 23/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89 ICMS 25/89 ICM 20/89	a partir de 27/04/92 a partir de 24/04/94 a partir de 16/07/92 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89				
39	A saída, interna e interestadual, de "S03 - Mistura enriquecida para sopa", "GH3 - Mistura láctea enriquecida, para mamadeira", "M02 - Mistura láctea enriquecida com minerais", "vitaminas" e "Leite em pó adicionado de gordura vegetal hidrogenada enriquecido com vitaminas A e D", realizadas pela Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA.	ICMS 80/91 ICM 51/85 ICM 37/77 ICM 34/77	até 31/12/94				
39.1	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias.						
40	A saída de leite pasteurizado, tipo especial, com 3,2% de gordura, e de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com até 2% de gordura, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final. NOTA 1 - No período de 1º/04/84 a 21/04/94 a isenção contemplava, no caso do leite, o produto pasteurizado magro, reconstituído ou não, com 2% de gordura.	ICMS 124/93 ICMS 78/91 ICMS 43/90 ICM 25/83 ICMS 36/94	prazo indeterminado de 26/12/91 a 31/12/93 de 04/10/90 a 31/12/91 de 07/11/83 a partir de 22/04/94				
41	A saída, em operações internas: a) entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização; b) de bens integrados ao ativo imobilizado, bem como de moldes, matrizes, gabaritos, padrões, chapelonas, modelos e estampas, para fornecimento de serviços fora do estabelecimento, ou com destino a outro estabelecimento inscrito como contribuinte, para serem utilizados na elaboração de produtos encomendados pelo remetente, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem; c) dos bens a que se refere a alínea anterior, em retorno ao estabelecimento de origem.	ICMS 80/91 ICMS 70/90	de 1º/01/92 a 31/12/94 de 31/12/90 a 31/12/91				
42	A saída de máquinas, aparelhos e equipamentos, promovida pelo estabelecimento fabricante, adquiridos exclusivamente com recursos provenientes de divisas conversíveis doadas por organismos ou entidades internacionais ou estrangeiras ou governos estrangeiros, para programas de combate às substâncias entorpecentes ou que determinem dependência, desde que aprovados pelo Conselho Federal de Entorpecentes.	ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 80/91 ICM 10/87	de 1º/01/94 a 30/06/95 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 1º/01/92 a 30/12/92				
43	A entrada de máquinas, aparelhos e equipamentos bem como de suas peças e	ICMS 30/93 ICMS 15/92	de 25/05/93 a 31/12/93 de 1º/01/92 a 30/06/92				

	<p>partes, sem similar nacional, importados do exterior do País por empresas geradoras e distribuidoras de energia elétrica estabelecidas no Distrito Federal, como resultado de concorrência internacional com participação de indústrias nacionais, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo, concedido por instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras, contemplados com isenção ou alíquota zero do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados.</p>	<p>ICMS 11/90 ICMS 80/89 ICMS 62/89 ICMS 48/89 ICMS 25/89 ICM 35/89</p>	<p>de 1º/01/90 a 31/12/90 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 30/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89</p>	<p>2. centro de controle operacional (computadores, painéis mímicos e de controle e antenas), sistemas de intertravamento, sinalização embarcada e de via, máquinas de chave, sinalização lateral;</p> <p>3. centrais telefônicas, transceptores de rádio móvel, fixo e portátil, sistema de rádio-telefonia, gravadores, equipamentos de cronometria e sonorização, bilhetagem magnética, sistema de teletransmissão e consoles de tráfego e energia;</p> <p>4. veículos tipo metrô, destinados ao transporte de passageiros;</p> <p>5. máquinas, equipamentos e ferramentas destinadas à manutenção de via, sistemas fixos e material rodante.</p>		
<p>43.1 Excluem-se do disposto neste item tubos, manilhas e poste.</p>	<p>NOTA 1 - Até, 25/05/93 não se exigia que as mercadorias fossem isentas ou tivessem a alíquota zero do imposto de importação e do IPI.</p>	<p>ICMS 30/93</p>	<p>de 25/05/93 a 31/12/93</p>	<p>53 A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre a sua condição de amostra grátis.</p>	<p>ICMS 29/90 I Convênio do Rio de Janeiro</p>	<p>a partir de 05/10/90</p>
	<p>NOTA 2 - No período compreendido entre 1º/01/92 a 30/06/92, o benefício previsto neste item era condicionado à manifestação do Estado de São Paulo no tocante à inexistência de produto similar nacional, à vista de consulta nesse sentido formulada pela unidade federada interessada.</p>	<p>ICMS 15/92</p>	<p>de 1º/01/92 a 30/06/92</p>	<p>53.1 Considera-se amostra grátis de medicamento a que satisfizer as seguintes exigências:</p>		
<p>44 A saída de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos do estabelecimento em que tiverem sido fabricados, em decorrência de venda feita a autarquias, entidades públicas com autonomia administrativa e órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, desde que a aquisição se faça com recursos provenientes de financiamentos concedidos por entidades governamentais estrangeiras ou instituições internacionais e desde que a isenção seja previamente reconhecida pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, em cada caso.</p>	<p>III Convênio do Rio de Janeiro, de 19/03/68, cláusula 6ª</p>	<p>até 05/10/90</p>		<p>I - quanto à apresentação:</p> <p>a) embalagem especial com redução mínima de 20% (vinte por cento) do conteúdo da embalagem de apresentação comercial do mesmo produto, ou com o menor número de unidades constantes da menor embalagem de apresentação comercial do mesmo produto adotada pelo fabricante ou importador, e especificada em suas listas de preços;</p> <p>b) embalagem de produtos cuja apresentação comercial, acompanhada ou não de diluente ou de outro complemento, constitua dose terapêutica mínima;</p> <p>II - quanto à rotulação ou marcação:</p> <p>a) gravação ou impressão de maneira destacada, no rótulo e no envoltório, de faixa vermelha com a expressão "amostra grátis" nas faces ou partes em que se apresente o nome do produto;</p> <p>b) gravação, impressão ou etiquetagem, aplicada com cola forte, da expressão "amostra grátis" junto ao nome do produto, quando se tratar de ampolas ou continentes de pequeno tamanho, que não comportem colocação de rótulos.</p>		
<p>45 O retorno e recebimento, pelo respectivo exportador, de mercadoria exportada que não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior.</p>	<p>ICMS 89/91</p>	<p>a partir de 27/12/91</p>		<p>53.2 No rótulo e no envoltório, da amostra grátis de medicamento devem constar as indicações de caráter geral estabelecidas pelo órgão competente do Ministério de Saúde, além das de que tratam as alíneas "a" e "b".</p>		
<p>45.1 O disposto neste item, somente se aplica quando não tiver havido contratação de câmbio e não houver incidência do Imposto de Importação.</p>						
<p>46 A saída interna e interestadual de mercadorias, promovida por órgão da Administração Pública, empresa pública, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização, desde que os produtos industrializados retornem ao órgão ou empresa remetente, no Distrito Federal, devendo as mercadorias, no seu trajeto, serem acompanhadas de Nota Fiscal ou documento autorizado em regime especial.</p>	<p>ICMS 80/91 ICMS 31/90 ICM 12/85 ICM 01/75 V Convênio do Rio de Janeiro, de 1968</p>	<p>de 1º/01/92 a 31/12/94 de 04/10/90 a 31/12/91</p>		<p>54 A saída interna de mudas de plantas.</p>	<p>ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92 ICMS 54/91 ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89 ICMS 25/89 ICM 21/89</p>	<p>de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 27/04/92 a 31/12/92 de 22/10/91 a 26/04/92 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89</p>
<p>47 A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data da saída.</p>	<p>ICMS 80/91 ICMS 30/90 I Convênio do Rio de Janeiro.</p>	<p>de 1º/01/92 a 31/12/94 de 04/10/90 a 31/12/91</p>		<p>54.1 Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago, nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias.</p>		
<p>48 A entrada de bens integrantes de bagagem de viajantes procedentes do exterior, isenta do Imposto de Importação, ou à qual se aplique o regime de tributação simplificada, em que não haja obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Importação e não tenha havido contratação de câmbio.</p>	<p>ICMS 89/91</p>	<p>a partir de 27/12/91</p>		<p>NOTA 1 - No período de 22/10/91 a 26/04/92 a isenção não alcançava plantas ornamentais.</p>	<p>ICMS 54/91</p>	<p>de 22/10/91 a 26/04/92</p>
<p>49 A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino, dispensado o estorno do crédito fiscal.</p>	<p>ICMS 124/93 ICMS 78/92</p>	<p>de 1º/01/94 a 30/04/95 de 21/08/92 a 31/12/93</p>		<p>NOTA 2 - No período de 1º/09/89 a 21/10/91, isenção do item não vigorou.</p>	<p>ICMS 54/91 ICMS 78/89</p>	<p>a partir de 22/10/91 até 31/12/89</p>
<p>50 A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais.</p>	<p>ICMS 82/89 ICMS 55/89</p>	<p>a partir de 1º/06/89 a partir de 1º/06/89</p>		<p>55 A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.</p>	<p>ICMS 148/92 ICMS 59/91</p>	<p>de 1º/01/93 a 31/12/94 de 1º/10/91 a 31/12/92</p>
<p>51 A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.</p>	<p>ICMS 85/94</p>	<p>a partir de 26/07/94</p>		<p>55.1 Ao estabelecimento que realizar saída de obra de arte, recebida diretamente do autor com isenção do imposto, fica autorizada a concessão de crédito fiscal presumido, em montante igual a 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente na operação.</p>		
<p>52 O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais dos seguintes equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal:</p> <p>I. subestações retificadoras e rebaixadoras, cabines, subestações auxiliares, rede de distribuição e de alimentação (cabos, postes, acessórios, eletrodutos e para-raios);</p>	<p>ICMS 57/91</p>	<p>de 22/10/91 a 31/12/94</p>		<p>56 A saída interna de óleo lubrificante usado ou contaminado para o estabelecimento refinador ou coletor revendedor, autorizado pelo Departamento Nacional de Combustíveis - DNC.</p>	<p>ICMS 80/91 ICMS 96/90 ICMS 03/90 ICMS 118/89 ICMS 29/89 ICMS 25/89 ICM 37/89</p>	<p>de 1º/01/92 a 31/12/94 de 28/12/90 a 31/12/91 de 1º/05/90 a 31/12/90 de 1º/01/90 a 30/04/90 de 1º/05/89 a 31/12/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89</p>

<p>57</p>	<p>A saída de cartões de natal, comercializados pela Legião Brasileira de Assistência-LBA, ou por terceiros em seu nome, desde que nos cartões conste, obrigatoriamente, a indicação de que se trata de promoção da LBA.</p>	<p>ICMS 148/92 ICMS 80/91 ICMS 51/90 ICM 16/82</p>	<p>de 1º/01/93 a 31/12/93 de 1º/01/92 a 31/12/92 de 04/10/90 a 31/12/91</p>		<p>c) aquicultura;</p> <p>d) avicultura;</p> <p>e) cunicultura;</p> <p>f) ranicultura;</p> <p>g) sericultura.</p>	
<p>58</p>	<p>A saída de produtos farmacêuticos realizada:</p> <p>a) entre órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, direta e indireta;</p> <p>b) pelos órgãos ou entidades referidos na alínea anterior, diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos;</p>	<p>ICMS 80/91 ICMS 41/90 ICM 40/75</p>	<p>de 1º/01/92 a 31/12/94 de 04/10/90 a 31/12/91</p>			
<p>59</p>	<p>A saída efetuada diretamente do Distrito Federal para o exterior, dos seguintes produtos:</p> <p>I - abóbora, alcachofra, batata-doce, berinjela, cebola, cogumelo, gengibre, inhame, pepino, pimentão, quiabo, repolho, salsaõ e vagem;</p> <p>II - abacate, ameixa, banana, caqui, figo, maçã, mamão, manga, melão, melancia, morango e uvas finas de mesa;</p> <p>III - flores e plantas ornamentais;</p> <p>IV - ovos;</p> <p>V - pintos de um dia.</p>	<p>ICMS 12/94 ICMS 124/93 ICMS 78/91 ICMS 14/91 ICMS 67/90</p>	<p>de 22/04/94 a partir de 1º/01/94 de 1º/01/91 a 31/12/93 de 1º/05/91 a 04/01/94 de 05/10/90 a 31/12/91</p>		<p>60.1 A isenção do item também se aplica à ração animal preparada em estabelecimento produtor do mesmo titular ou à remessa para outro estabelecimento produtor com o qual o titular remetente mantiver contrato de produção integrada.</p> <p>60.2 Para efeito de aplicação da isenção do item, entende-se por:</p> <p>I - RAÇÃO ANIMAL, qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas dos animais;</p> <p>II - CONCENTRADO, a mistura de ingredientes que, adicionada a um ou mais elementos em proporção adequada e devidamente especificada pelo seu fabricante, constitua uma ração animal;</p> <p>III - SUPLEMENTO, a mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos.</p>	
<p>59.1</p>	<p>A isenção, nas saídas de maçã, aplica-se, também à saída com destino a empresa comercial exportadora, inclusive "Trading Companies", armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro, consórcio de exportadores ou a outro estabelecimento da mesma empresa, estabelecidos em outra unidade federada, com fins específicos de exportação, condicionada:</p> <p>I - à aprovação de regime especial no qual os destinatários assumam a responsabilidade solidária pelo recolhimento dos débitos fiscais e a obrigação de comprovar a efetiva exportação;</p> <p>II - observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Regulamento, ao recolhimento do imposto, monetariamente atualizado desde a data da saída, se a exportação não ocorrer:</p> <p>a) no prazo de 6 meses de entrada da mercadoria em armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro;</p> <p>b) no prazo de 6 meses da saída da mercadoria com destino aos demais estabelecimentos mencionados neste subitem;</p> <p>c) em razão de perda da mercadoria.</p>				<p>60.3 Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias.</p> <p>NOTA 1 - O previsto nos subitens 60.1, 60.2 e 60.3 aplica-se a partir de 27/04/92.</p> <p>NOTA 2 - No período de 1º/03/89 a 30/04/89 a isenção prevista neste item alcançava, também, o alimento, inclusive farinha e farelo, ingredientes, sal mineralizado, aditivo e componente grosseiro.</p>	<p>ICMS 89/92 de 27/04/92</p> <p>ICMS 25/89 ICM 18/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89</p>
<p>59.2</p>	<p>A isenção de que trata o item, aplica-se também às saídas dos produtos nela relacionados com destino aos seguintes estabelecimentos; para serem posteriormente exportados:</p> <p>I - a estabelecimentos localizados na mesma unidade federada, que operem exclusivamente no comércio exterior;</p> <p>II - a armazém alfandegados e entrepostos aduaneiros situados na mesma unidade federada.</p> <p>NOTA 1 - O disposto no subitem 59.1 aplica-se a partir de 27 de abril de 1992.</p> <p>NOTA 2 - No período de 05/10/90 a 31/12/91, o inciso II do item incluía: laranja, limão, pomelos e tangerina</p> <p>NOTA 3 - Até 05/10/90 o item incluía perus de um dia.</p>	<p>ICMS 05/92 ICMS 67/90 ICMS 60/90 ICM 17/78</p>	<p>a partir de 27/04/92 de 05/10/90 a 31/12/91 a partir de 05/10/90 de 12/07/78 a 04/10/90</p>		<p>61 A entrada dos remédios a seguir enumerados, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:</p> <p>1. MILUPA PKU 1 (Código NBM/SH-21.06.90.9901);</p> <p>2. MILUPA PKU 2 (Código NBM/SH-21.06.90.9901);</p> <p>3. KIT DE RADIOIMUNOENSAIO;</p> <p>4. LEITE ESPECIAL SEM FENILLAMINA (Código NBM/SH-21.06.90.9901);</p> <p>5. FARINHA HAMMERMUHLE.</p>	<p>ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 80/91 ICMS 41/91 de 1º/01/94 a 31/12/95 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 1º/01/92 a 31/12/92 de 1º/01/91 a 31/12/91</p>
<p>60</p>	<p>A saída interna de rações para animais, concentrados e suplementos, fabricados por indústria de ração animal, concentrado ou suplemento, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, desde que:</p> <p>I - os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária e o número do registro seja indicado no documento fiscal;</p> <p>II - haja o respectivo rótulo ou etiqueta identificando o produto;</p> <p>III - os produtos se destinem à utilização na:</p> <p>a) pecuária;</p> <p>b) apicultura;</p>	<p>ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 36/92 ICM 25/89 ICM 18/89</p>	<p>de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/93 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 30/04/89</p>		<p>62 A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, na forma estabelecida neste Regulamento, quando efetuada diretamente por produtores.</p> <p>63 A saída de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruzas, que tiverem registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado.</p> <p>63.1 A entrada em estabelecimento comercial ou produtor, dos animais de que trata este item, importados do exterior pelo titular do estabelecimento, desde que tenham condições de obter, no País, registro genealógico oficial.</p> <p>63.2 A saída, em operação interna e interestadual, de fêmea de gado girolando, desde que devidamente registrado na associação própria.</p> <p>64 O recebimento pelo importador, dos produtos Thimidina, código 2933.59.9900 e Zidovudina (farmaco-AZT), códigos 3003.90.0301 e 3004.90.0301, importados diretamente do exterior do País, desde que tenham sido beneficiados com isenção ou alíquota zero do Imposto de Importação e sobre Produtos Industrializados</p> <p>64.1 As saídas internas e interestaduais:</p> <p>I - de Zidovudina (farmaco-AZT), código 3003.90.0301, destinado à produção do medicamento de uso humano para o tratamento da AIDS;</p> <p>II - do medicamento de uso humano, classificado no código 3004.90.0301 que tenha a Zidovudina farmaco-AZT como princípio ativo básico, destinado ao tratamento da AIDS.</p>	<p>ICMS 20/92 de 27/04/92 a 31/12/95</p> <p>ICMS 124/93 ICMS 78/91 ICMS 46/90 ICM 09/78 ICM 35/77 a partir de 1º/01/94 de 1º/01/92 a 31/12/93 de 04/10/90 a 31/12/91 a partir de 12/07/78 a partir de 02/01/78</p> <p>ICMS 51/94 ICMS 23/93 ICMS 130/92 ICMS 80/91 ICMS 58/90 ICM 70/87 a partir de 26/07/94 de 28/05/93 a 31/12/94 de 1º/01/93 a 31/12/94 de 1º/01/92 a 31/12/92 de 04/10/90 a 31/12/91 a partir de 30/12/87</p>

64.2	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias. NOTA 1 - Até 26/07/94 isenção do item era condicionada a ter sido a importação beneficiada por isenção ou alíquota zero apenas do imposto de importação. NOTA 2 - O produto Zidovudina, classificado no código NBM/SH-3003.90.0301 foi incluído a partir de 28/05/93. NOTA 3 - No período de 30/12/87 a 31/12/92, a isenção do subitem 64.1 só se aplicava ao medicamento de uso humano denominado RETROVIR (AZT), desde que este tivesse sido importado do exterior com alíquota zero do Imposto de Importação.	ICMS 51/94 ICMS 23/93 ICMS 80/91 ICMS 58/90 ICM 70/87	a partir de 26/07/94 de 28/05/93 a 31/12/94 de 1º/01/92 a 31/12/92 de 04/10/90 a 31/12/91 a partir de 30/12/87	69.1	Fica dispensado o pagamento do imposto devido nas prestações referidas neste item até 14 de novembro de 1989.		
65	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	ICMS 124/93 ICMS 80/91 ICMS 90/90 ICMS 110/89 ICMS 87/89 ICMS 24/89	de 1º/01/94 a 31/12/95 de 1º/01/92 a 31/12/93 de 31/12/90 a 31/12/91 de 29/12/89 a 31/12/90 de 1º/08/89 a 31/12/89 de 1º/03/89 a 30/04/89	70	A entrada de mercadorias que estejam, simultaneamente, isentas do Imposto sobre a Importação e amparadas por Programas Especiais de Exportação (Programa BEFIEIX), aprovados até 31/12/89.	ICMS 05/91 ICMS 26/90 ICMS 09/90 ICMS 123/89 ICMS 41/89 ICMS 03/89	a partir de 15/03/91 a partir de 1º/09/90 de 1º/05/90 a 31/08/90 de 1º/01/90 a 30/04/90 de 1º/04/89 a 31/12/89 de 1º/03/89 a 31/03/89
65.1	O disposto neste item, somente se aplica na hipótese de a importação ser efetuada com isenção ou alíquota zero do Imposto de Importação.			70.1	A isenção prevista neste item aplica-se exclusivamente às máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, materiais, e seus respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresa industrial. NOTA 1 - Até 15/03/91, o prazo fixado no item para a aprovação da importação era 28/02/89.	ICMS 05/90	de 15/03/91
66	As operações, internas e interestaduais, com embrião ou sêmem congelado ou resfriado, ambos de bovino.	ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 70/92 ICMS 36/92 ICM 49/88	de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/92 a 31/12/93 a partir de 16/10/92 a partir de 31/07/92 de 27/04/92 a 31/12/92 a partir de 10/11/88	71	A prestação dos serviços de telecomunicações efetuados a partir de equipamentos terminais instalados em dependência das operadoras de serviços públicos de telecomunicações relacionadas abaixo, inclusive a Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA, na condição de usuárias finais.	ICM 04/89	a partir de 1º/03/89
66.1	Não se exigirá a anulação do crédito do imposto, pago nas etapas anteriores de circulação das mercadorias do item. NOTA 1 - O disposto no subitem 66.1 vigorou a partir de 27/04/92. NOTA 2 - A isenção do item passou a vigorar por prazo indeterminado, a partir de 31/07/92.	ICMS 36/92 ICMS 70/92	a partir de 27/04/92 de 31/07/92	71.1	A saída do estabelecimento das operadoras de que trata este item: I - de bens destinados à utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outro estabelecimento da mesma empresa; II - de bens destinados a utilização por outra operadora, desde que esses bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento da remetente; III - dos bens referidos no inciso anterior, em retorno ao estabelecimento de origem. Relação de que Trata o Item 70: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL (Natureza 01, Sede Rio de Janeiro); Telecomunicações do Acre S.A. - TELEACRE (Natureza 02, Sede Rio Branco); Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON (Natureza 02, Sede Porto Velho); Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON (Natureza 02, Sede Manaus); Telecomunicações de Roraima S.A. - TELAIMA (Natureza 02, Sede Boa Vista); Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ (Natureza 02, Sede Belém); Telecomunicações do Amapá S.A. - TELEAMAPÁ (Natureza 02, Sede Macapá); Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA (Natureza 02, Sede São Luis); Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA (Natureza 02, Sede Teresina); Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ (Natureza 02, Sede Fortaleza); Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN (Natureza 02, Sede Natal); Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA (Natureza 02, Sede João Pessoa); Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE (Natureza 02, Sede Recife); Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELESAL (Natureza 02, Sede Maceió); Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELERGIPE (Natureza 02, Sede Aracaju); Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA (Natureza 02, Sede Salvador); Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG (Natureza 02, Sede Belo Horizonte); Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEEST (Natureza 02, Sede Vitória); Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ (Natureza 02, Sede Rio de Janeiro); Companhia Telefônica do Rio de Janeiro S.A. - CETEL/RJ (Natureza 02, Rio de Janeiro);		
67	A saída interna de girinos, alevinos, pintos de um dia, e de embrião e sêmem congelado ou resfriado, exceto os de bovino.	ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 148/92 ICMS 89/92 ICMS 41/92 ICMS 36/92 ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89 ICM 25/89 ICM 21/89	de 1º/07/94 a 31/12/94 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/92 a 31/12/93 de 27/04/92 a 31/12/93 de 31/07/92 a 31/12/92 de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89				
67.1	Não se exigirá a anulação do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias. NOTA 1 - A isenção do item, relativamente a pintos de um dia, foi instituída em 1º/03/89; no período de 1º/03/89 a 31/12/89 alcançava saídas internas e interestaduais; extinguiu-se em 31/12/89 e foi revigorada a partir de 27/04/92.	ICMS 36/92 ICMS 78/89 ICMS 60/89 ICMS 48/89 ICM 25/89 ICM 21/89	de 27/04/92 a 31/12/92 de 1º/09/89 a 31/12/89 de 1º/06/89 a 31/08/89 de 1º/05/89 a 31/05/89 de 1º/04/89 a 30/04/89 de 1º/03/89 a 31/03/89				
68	A entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médicos-hospitalares ou técnico-científicos-laboratoriais, sem similar nacional, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social que preencham os requisitos previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional.	ICMS 68/94 ICMS 124/93 ICMS 80/91 ICMS 08/91 ICMS 104/89	de 1º/07/94 a 31/12/95 de 1º/01/94 a 30/06/94 de 1º/01/91 a 31/12/93 de 1º/05/91 a 31/12/91 de 14/11/89 a 30/04/91				
68.1	A entrada dos bens referidos no item anterior, nos casos de doação, ainda que estes tenham similar nacional.						
68.2	A isenção prevista neste item e no subitem 68.1 somente se aplica na hipótese de as mercadorias se destinarem a atividade de ensino, pesquisa ou prestação de serviço médico-hospitalar e será concedida, em cada caso, mediante despacho da Secretaria de Fazenda e Planejamento.						
68.3	Fica dispensado o pagamento do imposto devido em relação às importações previstas no item e no subitem 68.1 ocorridas entre 1º de maio de 1989 e 14 de novembro de 1989.						
69	A prestação de serviço de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	ICMS 99/89	a partir 14/11/89				

Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP (Natureza 02, Sede São Paulo);

Companhia Telefônica da Borda do Campo - CTBC (Natureza 02, Sede Santo André - SP);

Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR (Natureza 02, Sede Curitiba);

Companhia Pontagrossense de Telecomunicações - CPT (Natureza 02, Ponta Grossa - PR);

Companhia Telefônica de Paranaguá - COTELPA (Natureza 02, Sede Paranaguá PR);

Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC (Natureza 02, Sede Florianópolis);

Companhia Telefônica Melhoria e Resistência S.A. - CTMR (Natureza 02, Sede Pelotas - RS);

Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - TELEMAT (Natureza 02, Sede Cuiabá);

Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS (Natureza 02, Sede Campo Grande);

Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS (Natureza 02, Sede Goiânia);

Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA (Natureza 02, Sede Brasília);

Companhia Riograndense de Telecomunicações S.A. - CRT (Natureza 03, Sede Porto Alegre);

Companhia de Telefones do Brasil Central S.A. (Natureza 04, Sede Uberlândia);

Empresa Telefônica de Uberaba S.A. (Natureza 04, Sede Uberaba);

Empresa Telefônica de Ituiutaba S.A. (Natureza 04, Sede Uberlândia);

Companhia Telefônica de Pará de Minas S.A. (Natureza 04, Sede Uberlândia);

Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S.A. - CETERP (Natureza 05, Sede Ribeirão Preto);

Serviços de Com. Telefônicas de Londrina S.A. - SERCONTEL (Natureza 06, Sede Londrina);

Prefeitura Municipal de Belo Vale (Natureza 07, Sede Belo Vale - MG);

Prefeitura Municipal de Aiuaba (Natureza 07, Sede Aiuaba - CE);

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte (Natureza 07, Sede Antonina do Norte - CE);

Prefeitura Municipal de Apuiarés (Natureza 07, Sede Apuiarés - CE);

Prefeitura Municipal de Aracati (Natureza 07, Sede Aracati - CE);

Prefeitura Municipal de Capistrano (Natureza 07, Sede Capistrano - CE);

Prefeitura Municipal de Cascavel (Natureza 07, Sede Cascavel - CE);

Prefeitura Municipal de Caridade (Natureza 07, Sede Caridade - CE);

Prefeitura Municipal de Catarina (Natureza 07, Sede Catarina - CE);

Prefeitura Municipal de Chaval (Natureza 07, Sede Chaval - CE);

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (Natureza 07, Sede Frecheirinha - CE);

Prefeitura Municipal de General Sampaio (Natureza 07, Sede General Sampaio - CE);

Prefeitura Municipal de Groairas (Natureza 07, Sede Groairas - CE);

Prefeitura Municipal de Iracema (Natureza 07, Sede Iracema - CE);

Prefeitura Municipal de Itaíçaba (Natureza 07, Sede Itaíçaba - CE);

Prefeitura Municipal de Itapiuna (Natureza 07, Sede Itapiuna - CE);

Prefeitura Municipal de Jaguaribara (Natureza 07, Sede Jaguaribara - CE);

Prefeitura Municipal de Lavras de Mangabeira (Natureza 07, Sede Lavras de Mangabeira - CE);

Prefeitura Municipal de Martinópolis (Natureza 07, Sede Martinópolis - CE);

Prefeitura Municipal de Massapê (Natureza 07, Sede Massapê - CE);

Prefeitura Municipal de Maraujo (Natureza 07, Sede Maraujo - CE);

Prefeitura Municipal de Mulungu (Natureza 07, Sede Mulungu - CE);

Prefeitura Municipal de Pacajus (Natureza 07, Sede Pacajus - CE);

Prefeitura Municipal de Pacoti (Natureza 07, Sede Pacoti - CE);

Prefeitura Municipal de Pacujá (Natureza 07, Sede Pacujá - CE);

Prefeitura Municipal de Paramoti (Natureza 07, Sede Paramoti - CE);

Prefeitura Municipal de Pedra Branca (Natureza 07, Sede Pedra Branca - CE);

Prefeitura Municipal de Pereiro (Natureza 07, Sede Pereiro - CE);

Prefeitura Municipal de Saboeiro (Natureza 07, Sede Saboeiro - CE);

Prefeitura Municipal de Santana de Acaraú (Natureza 07, Sede Santana de Acaraú - CE);

Prefeitura Municipal de São Luís do Curú (Natureza 07, Sede São Luís do Curú - CE);

Prefeitura Municipal de Uruoca (Natureza 07, Sede Uruoca - CE);

Prefeitura Municipal de Varjota (Natureza 07, Sede Varjota - CE);

Observação: são os seguintes os códigos referentes à natureza jurídica dos operadores relacionadas acima:

01 - Sociedade de Economia Mista Federal, controlada pela TELEBRÁS;

02 - Sociedade Anônima controlada pela TELEBRÁS;

03 - Sociedade de Economia Mista Estadual, associada à TELEBRÁS;

04 - Sociedade Anônima - empresa privada;

05 - Empresa Pública Municipal;

06 - Autarquia Municipal;

07 - Administração Direta Municipal.

72 A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, estadual ou municipal, ou por fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou municipal.

ICMS 35/92

a partir de 27/04/92

73 A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela decorrente de destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), efetuada por distribuidores de gás ou seus representantes.

ICMS 10/92
ICMS 88/91
ICMS 93/90
ICMS 113/89
ICMS 48/89
ICMS 25/89
ICM 15/89

a partir de 1º/01/92
a partir de 1º/01/92
de 1º/12/90 a 31/12/91
de 1º/01/89 a 31/12/90
de 1º/05/89 a 31/12/89
de 1º/04/89 a 30/04/89
de 1º/03/89 a 31/03/89

73.1 A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, para retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou depósito em seu nome.

73.2 Na saída de que trata o subitem 73.1, o trânsito da mercadoria será acompanhado por via adicional da Nota Fiscal emitida por ocasião da saída prevista no item.

NOTA 1 - A isenção, relativamente a botijão de gás, foi instituída a partir de 1º/01/92.

ICMS 10/92

a partir de 1º/01/92

74 A saída interna de veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Fazenda e

ICMS 34/92

a partir de 27/04/92

station classic (ref. 4/15 DC16P43), incorporada de processador de 32 BITS, monitor colorido de 15 polegadas de alta resolução, teclado e mouse ótico com sua superfície de apoio (ref. X3500R), unidade interna de disco flexível, de 1.44 MB de capacidade (ref. X556A), expansão de memória de 32 MB de capacidade. (ref. X132R) e cabos de interligação (ref. X981A, X985A, THIN) (Quantidade 02, Código NBM/SH-8471.20.0000);

7. Unidade de disco magnético, tipo rígido, 3.5 polegadas, capacidade de 1.05 GB, cabos de instalação e quadros de controle - P/N DTUSF1 (Quantidade 03, Código NBM/SH-8471.92.0199);

8. Unidade de disco óptico, de 644 MB de capacidade - P/NDU0300R1 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8471.92.0200);

9. Unidade de fita magnética, tipo cartucho, para fitas de 8mm de largura, capacidade de 5.0 GB e cabos de instalação - P/N DSU1300B2 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8471.92.0302);

10. Sistema de acionamento hidráulico - pneumático, para conformação de terminais de circuitos integrados de 20 pinos, SOJ, acompanhado de coletor de limalhas e vácuo, com motor incorporado modelo HMP (Quantidade 01, Código NBM/SH-8477.80.0000);

11. Sistema modular para aplicação de emulsão foto sensível sobre lâmina de silício no processo de difusão de semicondutores, modelo SVG8126PCRD/8136HPO (Quantidade 01, Código NBM/SH-8479.89.9900);

12. Conjunto de peças de reposição para o sistema modular, modelo SVG8126PCRD/8136HPO (Quantidade 01, Código NBM/SH-8479.89.9900);

13. Molde de quatro conjuntos cavidades, universal de rápido intercâmbio, para encapsulamento plástico de circuitos integrados de 20 pinos na configuração SOJ, com acessórios (Quantidade 01, Código NBM/SH-8480.71.0000);

14. Unidade básica do simulador de interferência para eletrônica automotiva, para operação em 220 V, 60 Hz e acessórios (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.20.9900);

15. Gerador auxiliar de pulso de carga e descarga para o uso com a unidade básica NSG500C01 - P/N NSG506C (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.90.9900);

16. Módulo temporizador - P/N 402658 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.90.9900);

17. Gerador de impulsos - P/N 402333 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.90.9900);

18. Módulo de comutação eletrônica - P/N 402659 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.90.9900);

19. Módulo de SCR - P/N 402366 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.90.9900);

20. Módulo de comutação - P/N-402343 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.90.9900);

21. Módulo Fonte de Alimentação - P/N 402422 (Quantidade 01, Código NBM/SH-8543.90.9900);

22. Manipulador automático para alimentação, teste e seleção de circuitos integrados, encapsulamento, SOJ, com cabos e acessórios para instalação - P/N 3J2808 (Quantidade 01, Código NBM/SH-9030.81.0000);

23. Manipulador automático para alimentação, teste e seleção de transistores encapsulamento TO-92, modelo TESEC 7708HT, acompanhado de acessórios de interligação (Quantidade 04, Código NBM/SH-9030.81.0000).

83. O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração pública direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.

83.1 Ficam cancelados os débitos anteriores a

ICMS 48/93

a partir de 27/05/93

27/05/93, relacionados com as importações de que trata o item.

84. As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização:

I - na Zona Franca de Manaus, desde que o estabelecimento destinatário seja localizado no Município de Manaus;

II - nas Áreas de Livre Comércio de:

a) Macapá e Santana, no Estado do Amapá e Bonfim e Pacaraima, no Estado de Roraima;

b) Tabatinga, no Estado do Amazonas;

c) Guajaramirim, no Estado de Rondônia.

III - Municípios de Rio Preto de Eva e de Presidente Prudente, no Estado do Amazonas.

84.1 O disposto no item não se aplica às saídas de:

I - armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros;

II - açúcar de cana, observado o disposto no item 9 do Caderno II do Anexo I;

III - produtos industrializados semi-elaborados previstos no item 25 do Caderno II do Anexo I, observado o disposto no item 8 do mesmo caderno.

84.2 Para efeito de fruição do benefício previsto no item, o estabelecimento remetente deverá abater do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção, indicando o valor do abatimento expressamente na Nota Fiscal.

84.3 A isenção de que trata este item fica condicionada à comprovação da entrada efetiva dos produtos no estabelecimento destinatário, no prazo de até 4 meses contado da data de sua remessa.

84.4 As mercadorias beneficiadas, quando saírem dos Municípios relacionados no item, perderão o direito à isenção, hipótese em que o imposto devido será cobrado pelo Distrito Federal, com os acréscimos legais, calculados a contar da data da saída de que trata o item, salvo se o produto tiver sido objeto de industrialização naquela Zona Franca.

84.5 Nas saídas de que trata o inciso II do item, será obrigatório o estorno de crédito fiscal correspondente, não se aplicando esta disposição às saídas com produtos semi-elaborados relacionados no Convênio ICMS 15/91.

NOTA 1 - No período de 1º/01/89 a 31/12/90 ficou assegurado, ao estabelecimento industrial que promovesse a saída mencionada neste item, a manutenção dos créditos relativos às matérias-primas, matérias secundárias e materiais de embalagens, utilizados na produção dos bens objeto dessa isenção.

NOTA 2 - No período de 1º/01/94 a 21/04/94, a isenção do item não alcançou saídas com destino a Tabatinga, no Estado do Amazonas.

NOTA 3 - No período de 1º/03/89 a 31/12/89 a isenção do item foi estendida à saída de produto industrializado, sem similar produzido nos Estados destinatários com destino aos Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia, situados na Amazônia Ocidental.

NOTA 4 - O disposto no inciso III do item vigorou a partir de 26/07/94.

85. As saídas de arroz, feijão, milho e farinha de mandioca, promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, dentro do Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos no Nordeste Semi-Árido (PRODEA), doadas à SUDENE para serem distribuídas às populações alistadas em frentes de emergência constituídas no âmbito do programa de Combate a Fome no Nordeste.

86. Do diferencial de alíquota, relativamente a entrada em estabelecimento de contribuintes

ICMS 84/94
ICMS 49/94
ICMS 124/93
ICM 65/88

ICMS 124/93
ICMS 127/92

ICMS 9/94
ICMS 107/93
ICMS 07/93

ICMS 146/93
ICMS 107/93
ICMS 07/93
ICMS 80/89
ICMS 62/89
ICMS 48/89
ICMS 25/89
ICM 45/89

ICMS 49/94

ICMS 06/90

ICMS 07/93
ICMS 52/92

ICMS 80/89
ICMS 62/89
ICMS 48/89
ICMS 25/89
ICM 45/89

ICMS 49/94

ICMS 68/94
ICMS 124/93
ICMS 108/93

ICMS 55/93

a partir de 26/07/94
a partir de 26/07/94
de 1º/01/94 a 30/04/95
a partir de 22/12/88

de 1º/01/94 a 30/04/95
de 1º/10/92 a 31/12/93

de 22/04/94 a 30/04/95
de 1º/10/93 a 31/12/93
de 1º/05/93 a 30/09/93

de 1º/01/94 a 30/04/95
de 1º/10/93 a 31/12/93
de 1º/05/93 a 30/09/93
de 1º/07/89 a 31/12/89
de 1º/06/89 a 31/08/89
de 1º/05/89 a 31/05/89
de 1º/04/89 a 30/04/89
de 1º/03/89 a 31/03/89

a partir de 26/07/94

até 31/12/90

de 1º/05/93 a 30/09/93

de 1º/07/89 a 31/12/89
de 1º/06/89 a 31/08/89
de 1º/05/89 a 31/05/89
de 1º/04/89 a 30/04/89
de 1º/03/89 a 31/03/89

de 26/07/94

de 1º/07/94 a 30/04/95
de 1º/02/94 a 30/06/94
de 04/10/93 a 31/01/94

de 15/09/93 a 31/12/94

	industriais e agropecuários, de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado.		
87	A entrada de máquinas e equipamentos, sem similar nacional, importados diretamente do exterior por empresa industrial, para integrar o seu ativo fixo, desde que contemplados com isenção ou com a alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	ICMS 33/94 ICMS 77/93 ICMS 60/93	de 1º/04/94 a 31/12/94 a partir de 04/10/93 de 10/09/93 a 31/03/94
87.1	O disposto no item se estende, sob as mesmas condições, exceto no tocante à exigência de integração no ativo fixo: I - à importação efetuada pela empresa industrial de máquina ou equipamento decorrente de arrendamento mercantil celebrado com empresa industrial, para utilização na sua produção; II - à importação daqueles bens efetuada por empresa arrendante, decorrente de contrato de arrendamento mercantil celebrado com empresa industrial, para utilização na sua produção.		
87.2	O disposto no item se estende, sob as mesmas condições, à importação de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão classificadas, respectivamente, nos Códigos NBM/SH 8701.90.0200 e 8433.59.9900.		
87.3	A comprovação da ausência de similaridade nacional deverá ser feita por laudo emitido por entidade de abrangência nacional representativa do setor, ou por órgão federal especializado.		
87.4	A isenção será reconhecida, em cada caso, por despacho do Departamento da Receita, em requerimento com o qual o interessado faça prova de preenchimento dos requisitos previstos no item.		
	NOTA 1 - O disposto no subitem 87.1, produzirá efeitos no período de 22/04/94 a 31/12/94.	ICMS 2/94	de 22/04/94 a 31/12/94
	NOTA 2 - O disposto no subitem 87.2 foi instituído a partir de 04/10/93.	ICMS 77/93	a partir de 04/10/93
88	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	ICMS 113/93	a partir de 1º/10/93
89	As saídas, subsequentes à primeira operação tributada pelo ICMS, de água mineral e sal de cozinha.	ICMS 04/89	de 1º/03/89 a 20/04/89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.877, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.191.818,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 190.000.465/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Entidades Supervisionadas, em favor do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.191.818,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de AGOSTO de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.877, de 30 de agosto de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					1.191.818
(150101/00001) 21.192 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUPERV.					1.191.818
100600021.2848 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					291.818
100600021.2848.0002 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	34.11.41	000	100.909		*
	34.11.41	004	290.909		*
	34.11.41	014	500.000		691.818 *
100600325.2849 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					500.000
100600325.2849.0003 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	34.11.41	004	500.000		500.000 *
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					1.191.818
100600021.8005 COORDENACAO E EXECUCAO ADMINISTRATIVA DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA					691.818
100600021.8005.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	34.90.30	014	150.000		
	34.90.30	000	100.909		
	34.90.30	004	290.909		
	34.90.30	014	150.000		691.818
100600325.8007 EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA					500.000
100600325.8007.0001 VARRICAO, COLETA, TRANSPORTE E TRANSFERENCIA DE LIXO	34.90.30	004	500.000		500.000
00583/01 - 200035					TOTAL
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total					1.191.818

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.877, de 30 de agosto de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					1.191.818
(150101/00001) 21.192 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUPERV.					1.191.818
100600021.2848 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					100.909
100600021.2848.0003 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	34.11.42	000	100.909		100.909 *
100600325.2849 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.090.909
100600325.2849.0003 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	34.11.41	014	300.000		
	34.11.42	004	790.909		1.090.909 *
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					1.191.818
100600021.8005 COORDENACAO E EXECUCAO ADMINISTRATIVA DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA					100.909
100600021.8005.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	34.90.32	000	100.909		100.909
100600325.8007 EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA					1.090.909
100600325.8007.0001 VARRICAO, COLETA, TRANSPORTE E TRANSFERENCIA DE LIXO	34.90.30	014	300.000		
	34.90.32	004	790.909		1.090.909
00583/02 - 200042					TOTAL
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total					1.191.818

DECRETO Nº 15.868, DE 25 DE AGOSTO DE 1994.

Dispõe sobre a concessão do subsídio de que trata o artigo 1º da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA :

Art. 1º - O subsídio autorizado pelo artigo 1º da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, com as alterações do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992, e da Lei nº 444, de 14 de maio de 1993, e regulamentada pelos Decretos nº 13.835, de 14 de março, e nº 13.915, de 28 de abril, ambos de 1992, os quais são repriminados, fica concedido a partir de 08 de julho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto de nº 15.688, de 31 de maio de 1994, e demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 167, de 26 de agosto de 1994).

DECRETO N.º 15.878, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 150.000.281/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cultura e Esporte - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Cultural do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de AGOSTO de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.878, de 30 de agosto de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					130.000
(230101/00001) 16.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					130.000
080480247.2805 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					120.000
080480247.2805.0001 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11.004	120.000		120.000	
150820495.2806 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					10.000
150820495.2806.0001 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41.001	10.000		10.000	
(230201/23201) 16.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					130.000
080480247.2180 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO					120.000
080480247.2180.0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	31.90.11.004	120.000		120.000	
150820495.2175 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					10.000
150820495.2175.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	31.90.01.001	10.000		10.000	
00614/01 - 200035					
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total				TOTAL	130.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.878, de 30 de agosto de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					130.000
(230101/00001) 16.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					130.000
080070021.2804 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					130.000
080070021.2804.0001 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41.001	10.000		10.000	
	31.11.41.004	120.000		120.000	

(230201/23201) 16.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					130.000
080070021.2041 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					130.000
080070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	31.90.11.001	10.000		10.000	
	31.90.11.004	120.000		120.000	
00614/02 - 200042					
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total				TOTAL	130.000

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 128/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR GLAUBER MOREIRA MEDEIROS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 137/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR DENISE DE BARROS DUTRA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 40.180-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 147/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR KÁTIA CRISTIANE DE TOLEDO, Servente, matrícula nº 65.288-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR SEMIRAMES APARECIDA SOARES CARDOSO, para o Cargo em

Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 32.447-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 138/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR HELEIDINAR CHAVES DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.764-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 136/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR RENATO GOMES DOS SANTOS, Servente, matrícula nº 61.077-1/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de

julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 140/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIÃO ANTONIO ALVES DA CUNHA, Servente, matrícula nº 65.158-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 141/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR KÁTIA DA SILVA MELO, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 40.834-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 127/94, de 20 de julho de 1994.

RESOLVE:

NOMEAR RITA DE CÁSSIA CARVALHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 135/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ELISELMA CORRÊA, Assistente Administrativo, matrícula nº 65.244-X/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 145/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR LUCELI PINHEIRO LEMOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 65.213-X/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 166/94, de 08 de agosto de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ELIZABETH DA COSTA LEAL SOARES OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 68.322-1/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR EDLA AMÉLIA ARAQUE DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ELIANE BOTELHO DE SOUSA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Núcleo da Circunscrição Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MAGNO JOSÉ SOARES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR VALKIRIA COSTA BORBA, matrícula nº 38.671-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ZILMA INÁCIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe do Posto de Atendimento Regional ao Consumidor -DFA-12, junto à Administração Regional de Planaltina, RA-VI, cargo integrante da estrutura da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, criado pelo artigo 2º da Lei nº 753, de 26 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ELISEU SÉRGIO PIRES para exercer o Cargo de Assessor, DFA-10, do Posto de Atendimento Regional ao

Consumidor, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, que funciona junto à Administração Regional de Planaltina, RA - VI, cargo criado pelo artigo 4º da Lei nº 753, de 26 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 151/94, de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ AFONSO GRANJA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 10.672-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto publicado no DODF nº 120, de 22/06/94, que nomeou ROSEMERE SABÓIA PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Programação e Acompanhamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ROSEMERE SABÓIA PIMENTEL, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Programação e Acompanhamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 29/08/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 08 de julho de 1994, publicado no DODF nº 134, de 11.07.94, página 03, que nomeou SÉRGIO SIMÃO FIDALGO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Gerente, do Serviço de Administração de Próprios Culturais, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Samambaia, objeto do Ofício nº 103/GAB-RA.XII, de 12/07/94,

RESOLVE:

NOMEAR ROSA MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.683-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo, LUIZ GUEDES MARTINS COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II da Procuradoria Jurídica da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ GUEDES MARTINS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANAIR PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 106.828-8, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Informação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA ROCHA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 106.541-6, do Cargo em Comissão de Chefe das Secretárias dos Serviços Médico, Paramédico e Complementares do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear GISELIA BATISTA DE ARAÚJO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 112.446-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe das Secretárias dos Serviços Médico, Paramédico e Complementares do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA ROCHA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 106.541-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Informação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANA MARIA DUARTE FRADE, matrícula nº 60.325-2/FEDF, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Gerente, do Serviço de Administração de Próprios Culturais, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 1º de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MOACYR ROBERTO DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretária de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir de 30 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

I - EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA LÚCIA RODRIGUES LIRA, Professor MG3Q, matrícula nº 94.688-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Vice-Diretor do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Di

visão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - NOMEAR MARIA LÚCIA RODRIGUES LIRA, Professor MG3Q, matrícula nº 94.688-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe Setor P Norte, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TENÓRIO LOURENÇO GOMES, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 68.673-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - NOMEAR TENÓRIO LOURENÇO GOMES, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 68.673-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Vice-Diretor do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR SUELI MARIA GOMES, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 44.771-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA LÚCIA VAZ, Professor MG3Q, matrícula nº 60.303-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 1994, MARLI MARIA DE FREITAS, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 60.296-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 37 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Professor MG3Q, matrícula nº 45.786-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA SELMA DE OLIVEIRA GONTIJO, Professor MG3Q, matrícula nº 75.136-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 1994, NÍVEA RAMOS DOS SANTOS, Professor MGLQ, matrícula nº 63.685-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe Setor P Norte, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 1994, FRANCISCA OLIVEIRA LIMA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 63.890-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Chefe

da Secretaria Escolar da Escola Classe Rural Curralinho, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR LUCIANA MARTINS DOS REIS DANTAS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 24.394-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Rural Curralinho, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de agosto de 1994, VILMA RIBEIRO DA SILVA, Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, matrícula nº 57.765-0, do Quadro de

Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 06 de Brazlândia, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA APARECIDA DE QUEIROZ MONTEIRO, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 59.204-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 06 de Brazlândia, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO ANCELMO ROCHA BRAGA, Professor MG3Q, matrícula nº

97.107-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - NOMEAR ANTONIO ANCELMO ROCHA BRAGA, Professor MG3Q, matrícula nº 97.107-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 37 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR GABRIELA BARBOSA DE FARIA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 48.398-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 1994, RO SIMEIRE OLIVEIRA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 62.074-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 09 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guarã, objeto do Ofício nº 181/GAB-RA-X, de 19 de agosto de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR HERCULES OLIVEIRA MORAIS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANO FORTALEZA BRANDES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR RUITER RORIZ, para o Cargo em comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR ANTONIA BRAGA DE OLIVEIRA, Professor MGLQ-GT3, ma

trícula nº 68.211-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 09 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de julho de 1994, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 56.061-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Samambaia, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR TERESA GUIMARÃES DOS SANTOS, Professor MGLQ-GT2, matrícula nº 70.965-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Samambaia, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO TARDIM, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 65.972-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Provimento e Produção, do Centro de Recursos Tecnológicos, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GILZA TEIXEIRA ALVES, Professor MG3Q, matrícula nº 96.926-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Centro de Recursos Tecnológicos, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIÃO CLETO SPOTTO, Professor MG3Q, matrícula nº 72.721-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exer-

cer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Centro de Recursos Tecnológicos, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CARMEM VERÔNICA BRITO DE SOUZA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 44.071-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 23 de Taguatinga, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CÉLIA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, Pro

fessor MGLQ-GT3, matrícula nº 94.086-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSIMEIREY CRUZ DA SILVA, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 64.342-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 53 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - NOMEAR ROSIMEIREY CRUZ DA SILVA, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 64.342-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 53 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR BEATRIZ MENDES DE SOUSA QUINTO, Professor MGLQ, matrícula nº 47.900-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 53 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÉRCIA LÚCIA DA ROCHA SILVA, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 65.301-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 53 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - NOMEAR MÉRCIA LÚCIA DA ROCHA SILVA, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 65.301-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 53 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SEBASTIÃO CLETO SPOTTO, Professor MG3Q, matrícula nº 72.721-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Provimento e Produção, do Centro de Recursos Tecnológicos, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RO SÂNGELA DE NAZARETH SOUZA COSTA, Professor MG3Q, matrícula nº 66.191-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - NOMEAR ROSÂNGELA DE NAZARETH SOUZA COSTA, Professor MG3Q, matrícula nº 66.191-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR PAULO HENRIQUE SILVA SÃO PEDRO, Professor MG2Q, matrícula nº 67.422-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, DIVINO SABINO DA SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 62.828-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Edu

cacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor do Centro Educacional 09 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, MARILDA RODRIGUES MOREIRA, Professor MG3Q, matrícula nº 98.609-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 53 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de AGOSTO de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR por ter sido nomeada para outro cargo MARIA DEODORA RORIZ, matrícula nº 41.440-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 168, de 29 de agosto de 1994).

Decreto de 24 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR SÉRGIO CIARALLO FERREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 166, de 25.08.94, pág. 8)

CASA MILITAR

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais estabelecidas pelo Decreto 15.064, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, das funções de Auxiliar Militar da Casa Militar, o Cabo BM MOYSES RODRIGUES JÚNIOR, mat. 40.226/5 e o Soldado PM CLAUDIO SANTANA MACHADO, mat. 35.438/8, bem como mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a qual foi concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22.11.91.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº: 132.000.011/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.144/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Taguatinga, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Brasília, 30 de agosto de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.383/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ASSUNTO : CONSTRUÇÃO DA SEDE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.076/94, com o objetivo de custear despesa com construção da Sede da Administração Regional de Santa Maria.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, à vista do Parecer nº 3840/93 - 1ª SPR.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Brasília, 30 de agosto de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1994

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso II do art. 13 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, combinado com o inciso II do art. 9º do Decreto nº 15.177, de 01 de novembro de 1993,

RESOLVE:

1. Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 1994, que designou EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO, na qualidade de representante desta Subsecretaria, como Executora do Convênio nº 003/91, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Governo, com a interveniência da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

2. Designar PAULO EDUARDO MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA, Assessor da Gerência de Acompanhamento das Ações Regionais, matrícula nº 35.443-0, na qualidade de representante desta Subsecretaria, como Executor do Convênio 003/91, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Governo, com a interveniência da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas em Brasília e nas cidades-satélites, no período de 31.08.94 a 19.09.94.

3. Determinar as competências e responsabilidades do Executor:

I. Ao Executor do Convênio compete acompanhar a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.

II. Ao Executor do Convênio, que terá acesso ao trabalho, caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução apresentando relatório quando do término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante, em estreita observância das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal vigentes.

VITAL DE MORAES ANDRADE

CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.357, de 23 de setembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, matrícula nº 40.920-0, para substituir o Diretor de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, no período de 25.08.94 a 08.09.94, por motivo de Licença Médica.

GEDALIAS NEVES DA COSTA

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV do Regimento desta Administração e de acordo com o Decreto nº 12.798, de 20 de novembro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29.06.94, o efeito da Ordem de Serviço de 29.06.94, que designou os servidores ERCI SOUZA MACHADO, matrícula nº 08.649-5, SILVIO FRED COELHO, matrícula nº 23.207-6, SÉRGIO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 24.404-X e JOSEFA ALVES DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 30.461-1, para comporem a Comissão do Processo Disciplinar, afim de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 136.000593/94.

BRASIL JOSÉ BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, do Regimento da Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o artigo 38, inciso III da Lei nº 8.666 e tendo em vista o que consta do Processo nº 147000108/94,

RESOLVE:

1º — DESIGNAR os servidores ELVIRA ROSA DE CARVALHO, Diretora da DRALF/RA XIX, matrícula nº 25.026-0; JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, Assessor/RA VIII, matrícula nº 18.779-8; WILSON BORGES MOREIRA, Chefe da Assessoria Técnica/RA VIII, matrícula nº 40.797-6 e SÍLVIO FRED COELHO, Chefe da Seção de Serviços Gerais/RA XIX, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, comporem a Comissão de Licitação, incumbida de receber, analisar e julgar a documentação e propostas, objeto do Convite nº 16/94-RA VIII, nos termos da legislação vigente, referente a execução das obras de construção da Feira Permanente da Candangolândia, de conformidade com os elementos constantes do processo em epígrafe.
2º — Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BRASIL JOSÉ BRAGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: Ofício CIRC/CRA/DF nº 120/94

Assunto: Dispensa de Ponto

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo art. 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XIII ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRADORES — XIII ENBRA, a realizar-se no período de 11 a 13 de setembro de 1994, em Belo Horizonte — MG.

Brasília, 30 de agosto de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

Ref: Ofício nº 199/94 — SEPAR/GAG

Assunto: Dispensa de Ponto

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo art. 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XII ENCONTRO PAULISTA DE CIRURGIA VASCULAR, a realizar-se no período de 23 a 24 de setembro de 1994, no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo — SP.

Brasília, 30 de agosto de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Senhora Secretária:

À vista dos elementos constantes dos respectivos processos, a Comissão de Acumulação de Cargos instituída pela Portaria nº 23, de 27 de março de 1994, considera LÍCITA a acumulação de cargos em que incorrem os servidores a seguir relacionados:

NOME	PROCESSO
RONALD HENRIQUES MOTA	030.008.663/90
MARIA HELENA DE ANDRADE	030.008.938/90
MARIO EMANOEL DOS SANTOS	030.010.181/90
JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO	030.008.753/90

À superior consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 25 de agosto de 1994

EDVALDO MENDES CHAGAS
Presidente

De acordo.

Publique-se, cientifique-se as partes e archive-se.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 652, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 160.001854/94

RESOLVE:

I — Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
		ACRESCIMO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 652/94, de 30 de agosto de 1994.				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
(240101/00001) 20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
030070021.2132 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					50.000
030070021.2132.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	31.90.11	000	50.000		50.000
00612/01 - 200080			TOTAL		50.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
		REDUCAO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 652/94, de 30 de agosto de 1994.				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
(240101/00001) 20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
030070021.2132 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					50.000
030070021.2132.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	31.90.08	000	10.000		10.000
	31.90.13	000	10.000		10.000
	31.90.14	000	20.000		20.000
	31.90.16	000	10.000		10.000
00612/02 - 200081			TOTAL		50.000

PORTARIA SEFP Nº 653, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 020.000781/94,

RESOLVE:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
		ACRESCIMO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 653/94, de 30 de agosto de 1994.				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
12.000 PROCURADORIA GERAL					5.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL					5.000
030070021.2009 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					5.000
030070021.2009.0001 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.33	000	5.000		5.000
00613/01 - 200080			TOTAL		5.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
		REDUCAO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 653/94, de 30 de agosto de 1994.				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
12.000 PROCURADORIA GERAL					5.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL					5.000
030070021.2009 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					5.000
030070021.2009.0001 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.33	000	5.000		5.000
00613/02 - 200081			TOTAL		5.000

PORTARIA SEFP Nº 654, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MOIZÉS BERNARDO DA COSTA, matrícula nº 33.165-1, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

EVERARDO MACIEL

PROCESSO Nº: 040.007.390/94

INTERESSADO: Ministério da Ciência e Tecnologia

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, objetivando atender despesas com ressarcimento de salários e encargos patronais referentes ao servidor DOMINGOS SÁVIO DE MOURA PACHECO, matrícula nº 40.827-1. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências complementares.

Brasília, 30 de agosto de 1994

EVERARDO MACIEL

Secretário

PROCESSO Nº: 040.008.038/94

INTERESSADO: Fundação Roquette-Pinto

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da FUNDAÇÃO ROQUETTE-PINTO, objetivando atender despesas com ressarcimento de salários e encargos patronais referentes ao servidor FERNANDO CABRAL VIANA FILHO, matrícula nº 42.081-6, durante o corrente exercício, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências complementares.

Brasília, 30 de agosto de 1994

EVERARDO MACIEL

Secretário

PORTARIA SEFP Nº 655, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de agosto de 1994.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 31 de agosto de 1994, será R\$ 71,62 (setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VILMAR KNOTH

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 188/94

Recorrente: MARCO MARCHETTI S/A — HOTÉIS
 Recorrido: Departamento da Receita
 Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
 Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
 Data do julgamento: 29 de agosto de 1994

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 46/94 (5855)

EMENTA: DESISTÊNCIA DE RECURSO — HOMOLOGAÇÃO A desistência de recurso, quando homologada, elide a relação jurídico-processual.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer e homologar o pedido de desistência formulado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de agosto de 1994.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente
 ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
 Redator

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 006/94-CPL-SEFP - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Tipo : MENOR PREÇO

Data : 19.09.94

Horário : 15:00 h.

Local : SBN, Ed. Vale do Rio Doce - 2º Andar - sala de reunião - Tel.: 312-8136

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, torna público que na data, horário e local acima indicados, reunir-se à a referida Comissão, a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta para prestação de serviços de que trata o edital epigrafado. Cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, de segunda à sexta, entre 13 h e 18 h.

Brasília, 29 de agosto de 1994.

ACHILLES DE SANTANA
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DA RECEITA
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
 SERVIÇO DE CADASTRO E LANÇAMENTO

EDITAL Nº 007/94-SCL

A CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LANÇAMENTO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEFP DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições a ela conferidas, torna público o lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PESSOAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP e do IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI aos contribuintes abaixo relacionados. Notifica-os e intima-os a recolher à Fazenda Pública do Distrito Federal, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados desta intimação, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentar reclamação ao chefe da Divisão de Tributos Imobiliários.

O não atendimento ao presente Edital implicará a inscrição dos valores em Dívida Ativa.

NOT/SCL	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	VALOR(UPDF)	ESPECIE
076/94	3018716-5	JOÃO CARLOS RAMALHO AMARAL	19,567	IPTU/TLP
090/94	4553394-6	JOÃO JACINTO DE BRITO	3,828	IPTU/TLP
112/94	4547418-4	EDER PEREIRA DA SILVA	1,960	IPTU
155/94	4597786-0	ANTÔNIO SÁVIO DE SOUZA	6,547	IPTU/TLP

124/94	3049472-9	ADELINA JUSTINO DA COSTA MELO	0,654	IPTU/TLP
127/94	4104185-2	VIDRONEVES VIDROS DE SEGURANÇA LTDA	0,654	IPTU/TLP
129/94	3007107-0	MARLI PINTO DE MORAIS CAMARA	3,251	IPTU/TLP
137/94	4597739-9	PLAYTIME COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	6,547	IPTU/TLP
148/94	4547679-9	WAGNER ANTÔNIO DE SOUSA SANTOS	1,089	IPTU/TLP
151/94	4531008-4	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	11,125	IPTU/TLP
152/94	4526268-3	EVANILDO TAVARES DE OLIVEIRA	1,089	IPTU/TLP
154/94	4570613-1	WAGNER ANTONIO DE SOUSA SANTOS	1,089	IPTU/TLP
156/94	4529294-9	MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FURTADO	2,287	IPTU/TLP
170/94	4515874-6	ANTONIO LUIZ LIMA	2,302	IPTU/TLP
171/94	3518407-8	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	0,904	IPTU/TLP
186/94	0710094-9	EMPREENHIMENTOS ALTINA XAVIER DA SILVA ME	10,366	IPTU/TLP
192/94	4586528-0	CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA	3,283	IPTU/TLP
196/94	3038418-4	OSIAS GONÇALVES DOS SANTOS	1,988	IPTU/TLP
199/94	4597796-8	DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	11,220	IPTU/TLP
223/94	1001716-X	VALDEMAR CHIANÇA RODRIGUES	48,528	IPTU/TLP
224/94	1541677-1	EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA	19,709	IPTU/TLP
225/94	4533981-3	DALVANIA DA CONCEIÇÃO SECUINS SOUSA	0,102	IPTU/TLP
239/94	4508347-9	JOSÉ MARIA DE FREITAS	0,508	IPTU/TLP
257/94	4102917-8	MANOEL ALVES VIANA	0,210	IPTU/TLP
267/94	3000418-7	PROPÍCIO CALDAS FILHO	7,991	IPTU/TLP
307/94	1541677-1	EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA	18,709	IPTU/TLP
312/94	3013971-6	FERNANDO GONZAGA DE LUNA	1,263	IPTU/TLP
318/94	4572251-X	EDGAR ALVES LIMA	4,934	IPTU/TLP
028/94	0651743-9	ESSENCIAL - ESSENCIAS NATURAIS LTDA	28,560	ITBI
039/94	2026921-8	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2026922-6	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2026923-4	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2026924-2	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2026925-0	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2026926-9	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2026927-7	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2026928-5	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2027272-3	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
039/94	2210240-X	INPAL - INSTALADORA E INVESTIMENTOS LTDA		ITBI
				VALOR TOTAL 171,839
044/94	1810890-3	RICANA BEBIDAS E SERVIÇOS LTDA	8,544	ITBI
045/94	3089236-8	BACO PROMOÇÕES E EVENTOS FESTIVOS S/A	35,771	ITBI
047/94	3006708-1	LEOCONSULT CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	31,369	ITBI

283/94	1730388-5	PEDRO PEREIRA LEMES	1,799	IPTU/TLP
284/94	1740004-X	SILVIO CAVALCANTE DE BARROS	2,023	IPTU/TLP
287/94	3008055-X	DIVINO LUIZ DE SOUZA	0,472	IPTU/TLP
273/94	4576491-3	ARISTON SANTANA TELES	76,085	IPTU/TLP
299/94	4536774-4	PATRICIA CASTRO DE SOUSA	2,216	IPTU/TLP

BRASÍLIA/DF, 25 DE AGOSTO DE 1994.
SUZI CORREIA MARQUES COSMO
SERVIÇO DE CADASTRO E LANÇAMENTO
=CHEFE=

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
SERVIÇO DE CADASTRO E LANÇAMENTO

EDITAL Nº 006/94-SCL

A CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LANÇAMENTO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEFP DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições a ela conferidas, torna público o lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP e do IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI aos contribuintes abaixo relacionados. Notifica-os e intima-os a recolher à Fazenda Pública do Distrito Federal, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados desta intimação, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentar reclamação ao chefe da Divisão de Tributos Imobiliários.

O não atendimento ao presente Edital implicará a inscrição dos valores em Dívida Ativa.

NOT/SCL	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	VALOR(UPDF)	ESPECIE
027/94	1740175-5	WANDIR FERNANDES SILVA	1,555	IPTU/TLP
123/94	4103984-X	EDSON ALVES DOS REIS	0,646	IPTU/TLP
189/94	4517636-1	DILSON DE SOUZA E SILVA	54,125	IPTU/TLP
190/94	1410438-5	MARIO HABKA	31,300	IPTU/TLP
198/94	4597721-6	MARGARIDO DA COSTA MACHADO	11,233	IPTU/TLP
202/94	1727289-0	ADAIR BERNARDES LEITE	1,718	IPTU/TLP
214/94	1014569-9	YOUNG DING-E	8,958	IPTU/TLP
217/94	1621333-5	AUGUSTO DA CONCEIÇÃO VIEGAS	4,490	IPTU/TLP
241/94	1016291-7	ELITON GUIMA RRES VAZ	6,024	IPTU/TLP
246/94	4586555-8	VERA LÚCIA BARBOSA	4,855	IPTU/TLP
097/94	0612017-2	COVRE FOMENTO MERCANTIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	336,431	IPTU
006/94	4593032-5	UNIÃO FEDERAL	0,500	TLP
031/94	0301527-0	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1911381-1	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1911281-5	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO		ITBI

031/94	1910681-5	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	0311743-X	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	4524352-2	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	4509085-8	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	0302080-0	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1911501-6	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1200174-0	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1200175-9	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1200176-7	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1200177-5	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1200324-7	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	0650888-X	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	1000336-3	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	0627976-7	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
031/94	0311745-6	CONAI - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA		ITBI
			VALOR TOTAL	53,724
032/94	1015703-4	COSME BANDEIRA DE NEGREIROS	3,583	ITBI
033/94	4576569-3	TREVO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA		ITBI

033/94 4576570-7 TREVO CONSTRUÇÕES ITBI
 INCORPORAÇÕES
 LTDA
 VALOR TOTAL 67,952

034/94 4583881-X D.L ENGENHARIA E 52,402 ITBI
 CONSTRUÇÕES
 LTDA

BRASÍLIA, 24 DE AGOSTO DE 1994.
 SUZI CORREA MARQUES COSMO
 SERVIÇO DE CADASTRO E LANÇAMENTO
 CHEFE

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF Nº 125, DE 29 DE JUNHO DE 1994.)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078 DE 26 DE AGOSTO DE 1994

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 207/94 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.003614/94,

RESOLVE:

1. Prorrogar, por 04 (quatro) anos a autorização de funcionamento da ESCOLA INFANTIL "QUEM-ME-QUER", localizada na QNB 10, Lotes 11/13 – Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela firma Escola Infantil "Quem-Me-Quer" Ltda-ME.

2. Determinar ao estabelecimento de ensino que entregue ao Departamento de Inspeção do Ensino, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do Alvará de funcionamento atualizado.

3. Advertir a ESCOLA INFANTIL "QUEM-ME-QUER" de que a mesma está sujeita à inspeção do ensino nos termos da legislação em vigor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 079 DE 26 DE AGOSTO DE 1994

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/94 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.012923/93,

RESOLVE:

1. Conceder o reconhecimento a ESCOLA O COLIBRI – CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU, localizado na Área Especial nº 08 – Lote "A" Guará II – Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira Evangélica – ABEA.

2. Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino de acordo com o seu regimento.

3. Advertir a ESCOLA O COLIBRI – CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU de que a mesma está sujeita à inspeção do ensino nos termos da legislação em vigor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1994.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 13, Inciso II e no § 3º do Decreto nº 15.400, de 30.12.93, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, para o corrente exercício.

RESOLVE:

1. DESIGNAR A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL como EXECUTOR do Convênio nº 2110/94, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o Distrito Federal/Secretaria de Educação, com a finalidade de cumprir as programações estabelecidas no Plano de Trabalho do referido ajuste, ressalvadas as que, por força de disposições legais, sejam de competência exclusivas da Secretaria de Educação ou da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

NOME DO ESTABELECIMENTO : CENTRO EDUCACIONAL OS DE TAGUATINGA
 ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA Nº 17. DE 07.07.80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO DE 2º GRAU-LEI Nº 7044/82 (Relação nº 17/94)			
: Cinara Pereira Martins	699	034	02
: Floraci dos Santos Paes	700	035	02
TECNICO EM CONTABILIDADE (Relação nº 18/94)			
: Davidson da Silva Sousa	693	032	02
: Adanison Aguiar Louzeiro Júnior	701	035	02
: Adriane Marcos Delfino	702	035	02
: Aginaldo Evaristo da Silva	703	036	02
: Alexandre da Silva Carmona	704	036	02
: Arlete Dutra da Silva	705	036	02
: Creuzomar Rosa de Santana	706	037	02
: Edilena Pereira Borges	707	037	02
: Ednéa de Oliveira	708	037	02
: Eliana Maria do Nascimento	709	038	02
: Elizaldo de Melo Jorge Júnior	710	038	02
: Ivonete Aparecida da Silva	711	038	02
: Ivonete Socorro da Silva Pereira	712	039	02
: Lucinalva Macedo Rebouças	713	039	02
: Márcio Aurélio Rodrigues	714	039	02
: Maria Irismar Rocha Pereira	715	040	02
: Marlon Fleury	716	040	02
: Neulli Cordeiro Rolim Moreira	717	040	02
: Paulo César da Mota Moura	718	041	02
: Rita de Cássia Aparecida Santos	719	041	02
: Rosângela Lopes da Silva	720	041	02
: Vanésia Soares do Amaral	721	042	02
: Wilson Reginaldo Leite Bidó	722	042	02
TECNICO EM SERVIÇOS BANCARIOS (Relação nº 19/94)			
: Eliene Alves Vieira	723	042	02
: Ado Sousa Amorim	724	043	02
: Adriana Silva Barros	725	043	02
: Airton José de Carvalho	726	043	02
: Aleandro Henrique Moreira	727	044	02
: Ana Paula Ferreira Franco	728	044	02
: Andréa Alves de Souza	729	044	02
: Edna Maria Saraiva	730	045	02
: Elda Ribeiro Cevero	731	045	02
: Eloisa Ferreira dos Santos	732	045	02
: Jardel Pinto Vieira	733	046	02
: Kássio Félix da Silva	734	046	02
: Kênia Aparecida de Araújo Moraes	735	046	02
: Lidiane de Jesus Cardoso	736	047	02
: Maria Aparecida da Silva Amorim	737	047	02
: Marlene Souza de Andrade	738	047	02
: Moacir Antonio de Oliveira	739	048	02
: Neusa Rodrigues	740	048	02
: Robson Charles Teixeira	741	048	02
: Ronan de Almeida Barroso	742	049	02
: Roseni Gonçalves Lopes	743	049	02
: Rosimeiry Soares Pinheiro	744	049	02
: Sofia dos Santos Chagas	745	050	02
: Valdeci Rodrigues da Silva	746	050	02
: Vânia Lúcia Cordeiro de Oliveira	747	050	02
: Viviane Brito de Matos	748	051	02
: Márcia Ferreira de Melo	683	029	02
: Sandra Rodrigues de Souza	698	034	02

IVONE CARVALHO-Diretora
 Reg. nº 20.043 MEC/60

ELENICE ALVES DE FREITAS
 Secretária-Aut. nº 356-DIE/DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - PLANO PILOTO
ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 05 DE 06/01/81 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - Relação nº 007/94			
ANA RITA SILVA TORRES	598	200	01
AYLTON DANIEL ROSA PEREIRA	599	200	01
CARLA RENATA MENEZES CORREIA	600	200	01
CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA	601	001	02
CASSIA ROCHA RODRIGUES	602	001	02
CLAUDINEI FERNANDO MIGUEL	603	001	02
ECHA ZUHDI DIMES	604	002	02
EDIVAN COSTA DA SILVA	605	002	02
EGUINALDE ALVES DE OLIVEIRA	606	002	02
EVERGLAD ARIADNE DE SOUZA	607	003	02
FÁBIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	608	003	02
FERNANDA DO ARAGUAIA DE CASTRO	609	003	02
FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES	610	004	02
GILCEIA MONTEIRO DE AZEVEDO	611	004	02
HUMBERTO ALEXANDRE SANTOS RAMPAZZO	612	004	02
JOÃO CORREA TEIXEIRA DE CARVALHO	613	005	02
JORGE LUIZ DE ALMEIDA GRILI	614	005	02
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA NEGRY	615	005	02
KELI DEOLINDA LUIZ ESTEVEZ	616	006	02
LUCIANO NUNES	617	006	02
LUIZ ANDRÉ DE ALMEIDA S. ROCHA	618	006	02
MARCELO EDUARDO CORREA	619	007	02
MARIA JOSÉ ARAUJO FERNANDES	620	007	02
MARIA ZILDA RODRIGUES CORREIA	621	007	02
MARTA NOEMI VICENTE DA SILVA	622	008	02
RAFAEL JOSÉ DE ARAÚJO BOUDENS	623	008	02
REGILANE RODRIGUES BREZENSKI	624	008	02
ROGER EDUARDO BURDINO	625	009	02
ROSANE PARAGUASSU B. DE ABREU	626	009	02
SAMANTHA KAMA	627	009	02
SÉRGIO LEOPOLDO DE ARAUJO SILVA	628	010	02
SILVIA ALVES TEIXEIRA	629	010	02
SUELY DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	630	010	02
WANDERLEY ALEXANDRE REBES VELOZ	631	011	02
WENDEL DA SILVA MARQUES	632	011	02
ADALBY MARTINS DA SILVA	633	011	02
ADERALDO PEREIRA DE ARAUJO	634	012	02
ADRIANO DA COSTA FRADE	635	012	02
ANA CAROLINA PEREIRA PASTURCZAK	636	012	02
ANDRÉ MACHADO COSTA	637	013	02
ANDRÉA TÁVORA MENDES	638	013	02
CARLA LIMA CERQUEIRA	639	013	02
CARLO WALDYR COUTINHO ALMEIDA	640	014	02
CASSIO ROBERTO DE LIRA RODRIGUES	641	014	02
CLÁUDIA ALVES DE CARVALHO	642	014	02
CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	643	015	02
CLÁUDIO AUGUSTO COURA GONÇALVES	644	015	02
DÉBORA CRISTIANE ARRAIS DOS SANTOS	645	015	02
DÉBORA MORAIS REGO DE SOUZA PERES	646	016	02
EDINETE SILVA DE SENA	647	016	02
ENI RODRIGUES BORGES	648	016	02
FABIANO CLARO DE SOUZA	649	017	02
FERNANDA KRISTIAN DE CASTRO GÍRIO	650	017	02
GRACIA REGINA DO AMARAL DOS SANTOS	651	017	02
IVONE ROSA PANEAGO	652	018	02
JOÃO MARCUS COSTA DOS SANTOS	653	018	02
JÚLIO CESAR KOSMALKSI	654	018	02
LÁVINYA MAGRO D. GAUDIO	655	019	02
LILIAN BARROS MARTINS	656	019	02
MÁRCIA SOUSA NOBREGA ROMEU	657	019	02
MARIA JACINTA NUNES TORRES	658	020	02
MARIA MARYANE M. MESQUITA	659	020	02
MARILENE FELIX DA SILVA	660	020	02
MARIVONE CHAVES RIBEIRO	661	021	02
NILTON GONÇALVES M. FILHO	662	021	02
PATRÍCIA MEIRE DE MEDEIROS	663	021	02
RAFAEL AUGUSTO PONTES GUERCIA	664	022	02
RONALDO BORGES DIAS	665	022	02
SAULO DE TARSO HAYAKAWA CUNHA	666	022	02
TATIANA DA SILVA CUNHA	667	023	02
TERESA LOPES DO LAGO	668	023	02
ADRIANO ALVES BEZERRA	669	023	02
ANA CLÁUDIA MONTEIRO MARINHO	670	024	02
ANDRÉ BANDEIRA VILHALVA	671	024	02
ANGELICA VANONI ARAUJO DE ALMEIDA	672	024	02
CESAR AUGUSTO NETO	673	025	02
CLÁUDIA LÍS FALCÃO AZEVEDO	674	025	02
CRISTIANA GUIMARÃES TEIXEIRA	675	025	02
DAIBES OTTONI DE OLIVEIRA FILHO	676	026	02
DANIEL MELO GALEIGO	677	026	02
DESIRRE MICHELLE DOS SANTOS	678	026	02
ELISVALDO MOURA GUERRA	679	027	02
GILBERTO RASO DE PAIVA	680	027	02
JAMILE PEREIRA VIDAL	681	027	02
JASSILVA FERREIRA DA SILVA	682	028	02
JEOVANE ROBSON AMARAL	683	028	02
LÁVINYA LEÃO COELHO JORGE LEÃO	684	028	02
LEONARDO HENRIQUE FERRAZ MATTOS	685	029	02
LÍCIA MARGARIDA LACERDA URBANO	686	029	02
LUIZ AUGUSTO GONDIM VIEIRA	687	029	02
MÁRCIO GONZAGA DA SILVA	688	030	02
MARGARETE SABINO DE OLIVEIRA	689	030	02
MONICA ROGERIA MOURA DA CUNHA	690	030	02
MURILO DE AQUINO TERRA	691	031	02
NORMA SUELY GONÇALVES AMIDANI	692	031	02
PRISCILA MAZENOTTI PEREIRA	693	031	02
RAJANE LOPES OTTONI	694	032	02

RITA DE CÁSSIA MARQUES DE AVILA	695	032	02
SANDRA APARECIDA PEREIRA	696	032	02
SARA FABRÍZIA SALLES DA SILVA	697	033	02
SORAYA BARBOSA DIB VELOSO	698	033	02
VERA LÚCIA PURCINA DE JESUS	699	033	02
WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO	700	034	02

VERA LÚCIA MENDANHA VIDAL
Diretora - Reg. nº 956 - MEC/DF.

MARIDALVA ARRAIS DOS SANTOS
Secret. Esc. Reg. nº 729-SE/DF.

NOME DO ESTABELECIMENTO : CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA
ATO DE RECONHECIMENTO PORTARIA Nº 14 DE 19/03/85 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Relação nº 007/94)			
Aparecida Neto de Oliveira Soares	168	056	001
Cátia Pereira Martins	169	057	001
Damião Amaro Lima	170	057	001
Deusenir Martins de Oliveira	171	057	001
Edér da Silva Rosa	172	058	001
Ezequiel da Silva	173	058	001
Francisco Azevedo Barros	174	058	001
Luis Antônio Leite da Silva e Souza	175	059	001
José do Carmo Ferreira	176	059	001
José Jorge Alves de Oliveira	177	059	001
William do Nascimento Salvaterra	178	060	001
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Relação nº 008/94)			
João Francisco Ribeiro Bezerra	179	060	001
Sidney José dos Santos	180	060	001

RUI BARBOSA AMORIM
Diretor - REMAC - 3.662

DIRCE SOARES DE FARIA
Secretária - Aut. nº 83/DIE/SE

PROCESSO Nº : 030.008869/93 e 030.008870/93.

INTERESSADO : UNIVERSITÁRIO CURSOS ESPECIAIS LTDA

HOMOLOGO o Parecer nº 218/94-CEDF, de 15.08.94, aprovado por maioria pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão determina:

- o arquivamento dos dois processos;
- que a Secretaria de Educação do Distrito Federal tome as providências cabíveis e
- que o Decreto 77797/76 integre o presente como anexo, com destaque para os artigos 1º e 3º.

Em 22 / 08 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 164 de 23.08.94 Página 15

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO Nº 77.797 - DE 9 DE
JUNHO DE 1976

Dispõe sobre a aplicação da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - São de uso exclusivo dos estabelecimentos de ensino superior criados ou organizados na forma dos artigos 5º, 7º, 11 e 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, ou de suas entidades mantenedoras, conforme o caso, em sua designação e documentação, os termos universidade, faculdade, instituto superior, escola superior, escola de nível superior, curso de nível superior, curso de graduação ou quaisquer outros análogos.



§ 2º - A expressão "universidade aberta" é de uso exclusivo dos projetos aprovados pelas autoridades competentes.

§ 2º - Os cursos ministrados sem o amparo da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e os diplomas ou certificados por eles expedidos não serão reconhecidos ou registrados pelos órgãos competentes, nem capacitarão para o exercício profissional.

Art. 2º - As entidades de ensino estabelecidas e postas a funcionar em desacordo com a Lei nº 5.540, de 23 de novembro de 1968, caso venham a ser autorizadas pelo Conselho de Educação competente, não terão suas atividades e currículos, bem como os dos seus alunos e ex-alunos, anteriores à autorização, validados ou reconhecidos por aquele órgão, obedecido o que dispuser a Portaria do Ministro da Educação e Cultura referida no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Ministério da Educação e Cultura autorizado a determinar o imediato fechamento de curso estabelecido ou posto a funcionar sem a observância das exigências da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, ou deste Decreto.

Art. 4º - O Ministro da Educação e Cultura baixará, mediante Portaria, as instruções que se fizerem necessárias para o cumprimento de disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de junho de 1976, 155ª da Independência e 88ª da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga

- D.O.U 16-6-76 - pág. 8.208.

PROCESSO Nº: 030.012299/93, 030.012300/93 e 030.012301/93

INTERESSADO: Serviço Social da Indústria-Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DF

HOMOLOGO o Parecer nº 216 /94 -CEDF, de 15.08.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

- a) Aprovar as grades curriculares, para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DF, anexas a este parecer, a saber:
- Anexo I - Curso Supletivo Fase II (1º Grau de 1ª à 4ª série), oferecido pelo Centro de Ensino do SESI/DF - Ceilândia, Centro de Ensino do SESI/DF - Gama e Centro de Ensino do SESI/DF - Taguatinga.
 - Anexo II - Curso Supletivo - Fase III (1º Grau de 5ª à 8ª série), oferecido pelo Centro de Ensino do SESI/DF - Ceilândia e Centro de Ensino do SESI/DF - Taguatinga.
- b) Validar os atos escolares praticados pelos estabelecimentos de acordo com o Regimento escolar e as propostas de currículo apresentadas.

Em 23 / 08 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Anexo do Parecer nº 216/94-CEDF

ESTABELECEMENTOS: CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - CEILÂNDIA
CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - GAMA
CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - TAGUATINGA
CURSO: SUPLETIVO - Função Suplência - Fase II - ao nível do Ensino de 1º Grau - 1ª a 4ª série

ENSINO: DIRETO
MÓDULO: 18 SEMANAS
REGIME: SEMESTRAL
TURNO: NOTURNO

Partes do Currículo	Atividade/Áreas de Estudo Disciplinas	CARGA HORÁRIA				
		Semanal p/sem.				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
NÚCLEO COMUM	Português	5	5	5	5	360
	Matemática	4	4	4	4	288
	Iniciação as Ciências e Programas de Saúde	4	4	4	4	288
	Estudos Sociais	3	3	4	4	252
	Educação Artística	2	2	2	2	144
	Ensino Religioso	2	2	1	1	108
	Subtotal	20	20	20	20	1.440
Parte Diversificada	Preparação para o Trabalho	x	x	x	x	-
	TOTAL	20	20	20	20	1.440

Observações:

- As atividades de Preparação Para o Trabalho são ministradas dentro de um planejamento globalizado com as demais disciplinas do Núcleo Comum, coordenadas pelo Orientador Educacional.
- A Educação Física não é oferecida com base na Lei nº 5664/71

Estabelecimentos: CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - CEILÂNDIA
CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - TAGUATINGA

CURSO: SUPLETIVO - Função Suplência - Fase III - ao nível do Ensino de 1º Grau - 5ª a 8ª série

ENSINO: DIRETO
MÓDULO: 18 SEMANAS
REGIME: SEMESTRAL
TURNO: NOTURNO

Partes do Currículo	Atividades/Áreas de Estudo/Disciplinas	CARGA HORÁRIA				
		Semanal p/sem.				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
NÚCLEO COMUM	Português	5	5	5	5	360
	Matemática	4	4	4	4	288
	Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde	3	3	3	3	216
	Historia	3	3	3	3	216
	Geografia	3	3	3	3	216
	Educação Artística	1	1	1	1	72
	Ensino Religioso	1	1	1	1	72
	Subtotal	20	20	20	20	1.440
Parte Diversificada	Preparação para o Trabalho	x	x	x	x	-
	TOTAL	20	20	20	20	1.440

Observação:

- As atividades de Preparação para o Trabalho são ministradas dentro de um planejamento globalizado com as demais disciplinas do Núcleo Comum, coordenadas pelo Orientador Educacional.
- A Educação Física não é oferecida com base na Lei nº 5664/71

SESI // Distrito Federal

Curso Supletivo - Fase II												
ATIVIDADES/ÁREAS DE ESTUDO/DISCIPLINA	GRADE APROVADA PELO PAR. 311/92 P/GAMA				GRADE APROVADA PELO PAR. 29/91 P/CEIL. E TAGUAT.				GRADE ÚNICA PROPOSTA			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
	Português	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
Matemática	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04
Ciênc. e Prog. de Saúde	03	03	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-
Inic. às Ciências e PS	-	-	-	-	03	04	04	04	04	04	04	04
Estudos Sociais	02	03	03	04	-	-	-	-	03	03	04	04
Estudos Sociais/EMC	-	-	-	-	02	03	03	03	-	-	-	-
Ed. Artística	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
Ed. Física	02	02	02	-	02	02	02	02	-	-	-	-
Ensino Religioso	02	-	-	-	02	-	-	-	02	02	01	01
Prep.p/Trab.-Inf.Orient.	-	-	-	02	01	01	01	01	-	-	-	-
Prep. para o Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x
Cursos Avulsos	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Processo nº; 030.009083/93

Interessado: Escola Recanto Cultural

HOMOLOGO o Parecer nº 221/94-CEDF, de 15/08/94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

- a) por autorizar o funcionamento do Maternal da Escola Recanto Cultural, situada na Q. 02, Bloco "K", Casa 26 - SRES - Cruzeiro, DF;
- b) por aprovar o Planejamento Didático apresentado às fls. 26 a 56.

Em 23/08/1994

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Processo n°: 030.007378/94

Interessado: LUCIANA PADILHA LEITE LEÃO DA SILVA

HOMOLOGO o Parecer n° 214/94-CEDF, de 15/08/94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso concluído por LUCIANA PADILHA LEITE LEÃO DA SILVA, na Sky View High School, em Smithfield, Utah, EUA, ao de ensino médio (2° grau) — educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

Em 23/08/1994

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Processo n°: 030.011697/93

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE

HOMOLOGO o Parecer n° 191/94-CEDF, de 01.08.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor: "Ante o exposto e considerando que as alterações propostas pelo Centro Educacional La Salle atendem aos dispositivos da legislação em vigor e são compatíveis com a realidade atual e com os avanços do processo ensino-aprendizagem, opinamos favoravelmente pela sua aprovação, juntando as correspondentes grades curriculares do ensino médio — Educação Geral e fundamental, como anexos deste parecer".

Em 23/08/94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Processo n°: 030.002820/94

Interessado: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE GOLDEN GARDEN

HOMOLOGO o Parecer n° 219/94-CEDF, de 15.08.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "a favor do reconhecimento da Escola Técnica de Saúde Golden Garden — ETESG, mantida pelo Instituto Geral de Assistência Social Evangélica — IGASE, situada à Av. L2 Sul, Quadra 611, Módulo 75, Brasília, DF".

Em 26/08/1994

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO N°: 030.000143/94

INTERESSADO: GILDO WILLADINO
ASSUNTO: DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias ao conselheiro GILDO WILLADINO, em decorrência de viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 25/08 a 26/08/94, para representar o Conselho de Educação do DF, no 1° Congresso Brasileiro de Educação a Distância, no valor de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Em 19/08/94.

LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da SE/DF

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO N° 31/94-DIE/SE, DE 24 DE AGOSTO DE 1994.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução n° 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n° 030.004441/93,

RESOLVE:

1. Aprovar o novo Regimento Escolar do Centro Educacional Rio Branco, situado na Quadra 13 — Lote Especial n° 08 — Sobradinho-DF, mantido pela Associação Serrana de Cursos Educacionais, registrando que o referido instrumento legal contém 124 artigos e 95 páginas, cuja cópia constitui as peças de fls. 60 a 95 do Processo n° 030.004441/93.

2. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer n° 33/75-CEDF.

AUDREY NEY DE SOUSA REIS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.13337/94,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 11.09 a 30.09.94, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s. 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— ALCIDES RUFINO ALVES, matrícula n° 68.362-0, 24 horas extras; GILMAR RODRIGUES FARIAS, matrícula n° 48.112-2, 24 horas extras e LUIZ GONZAGA DE LIMA, matrícula n° 48.064-9, 36 horas extras.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Carga Horária Especial à professora SELENE MARIA DA COSTA SOTERO, matrícula n° 23.655-1, a partir de 19.08.94, conforme Memorando n° 27/94, de 22.08.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.013789/94-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, a servidora MARIA DAS GRACAS SILVEIRA FURTADO, matrícula n° 97.477-3, a prestar serviços extraordinários no mês de outubro do corrente exercício, num total de

44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n.ºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pela citada servidora.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n.º 082.013788/94,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, a servidora MARLY VENTURA, matrícula n.º 49.011-3, a prestar serviços extraordinários no mês de outubro do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos N.ºs. 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pela servidora.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Carga Horária Especial à professora SONIA MARIA TIMPONI SANTABAIA NOGUEIRA, matrícula n.º 41.911-7, a partir de 21.09.93, conforme Processo n.º 082.012701/94.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUCÃO DE 30 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, incisos I e IV do Decreto n.º 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei n.º 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 17 de janeiro de 1992, através da Lei n.º 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082012471/94; Ficha: 9306; Matrícula: 77.537-1; Nome: NAIRA MARIA NOGUEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/75 a 18/02/76; 19/02/76 a 01/03/78; 01/05/78 a 28/02/79; Efeitos: 1.248 dias para aposentadoria.

Processo: 082018425/92; Ficha: 9307; Matrícula: 60.547-6; Nome: MARIA ZULMIRA DE F. MOREIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: FUND. ROQUETTE PINTO; SÃO LUIZ-MA; Período: 01/04/80 a 07/04/85; Efeitos: 1.833 dias para aposentadoria, 1.833 dias para padrão.

Processo: 082009344/94; Ficha: 9308; Matrícula: 44.644-0; Nome: MARIA ELIANE NAVA E SILVA; Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Certidão expedida: E.C.T.; BRASÍLIA-DF; Período: 13/07/76 a 15/01/90; Efeitos: 4.933 dias para aposentadoria.

Processo: 082012472/94; Ficha: 9309; Matrícula: 66.690-4; Nome: HELENICE DE FATIMA SOUSA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 12/02/78 a 16/02/89; Efeitos: 4.099 dias para aposentadoria.

Processo: 082012672/94; Ficha: 9310; Matrícula: 69.783-4; Nome: MARIA DE FATIMA V S DE ALMEIDA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/03/77 a 30/12/77; 21/03/78 a 30/04/81; 03/03/88 a 30/09/89; 10/10/89 a 11/03/90; Efeitos: 2.172 dias para aposentadoria.

Processo: 082012672/94; Ficha: 9311; Matrícula: 69.783-4; Nome: MARIA DE FATIMA V S DE ALMEIDA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/10/85 a 28/02/86; 01/04/86 a 30/06/86; 01/10/86 a 02/03/88; Efeitos: 761 dias para aposentadoria.

Processo: 082012409/94; Ficha: 9312; Matrícula: 98.329-2; Nome: MARILU SAMPAIO P DE OLIVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; VIANA-MA; Período: 04/03/69 a 06/08/70; Efeitos: 460 dias para aposentadoria, 460 dias para padrão.

Processo: 082012482/94; Ficha: 9313; Matrícula: 94.407-6; Nome: GILDA DOS REIS GOMES; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX / DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; VITORIA-ES; Período: 01/01/62 a 31/12/62; 01/01/63 a 31/12/63; 01/01/64 a 09/02/65; Efeitos: 1.136 dias para aposentadoria.

Processo: 082006745/94; Ficha: 9314; Matrícula: 62.955-3; Nome: DONATO GONZALEZ ARRIBAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: FUND. EDUC. ITAPIRANGA; ITAPIRANGA-SC; Período: 01/03/75 a 14/03/75; Efeitos: 14 dias para aposentadoria, 14 dias para padrão.

Processo: 082006745/94; Ficha: 9315; Matrícula: 62.955-3; Nome: DONATO GONZALEZ ARRIBAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 23/01/68 a 31/07/73; 17/09/73 a 28/02/75; 02/03/80 a 28/02/81; 09/03/81 a 01/02/82; 02/02/82 a 30/09/83; 01/03/84 a 29/04/86; Efeitos: 4.637 dias para aposentadoria.

Processo: 082006745/94; Ficha: 9316; Matrícula: 62.955-3; Nome: DONATO GONZALEZ ARRIBAS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 01/10/83 a 28/02/84; Efeitos: 151 dias para aposentadoria.

Processo: 082012599/94; Ficha: 9317; Matrícula: 93.303-1; Nome: MAURA MARQUES LEMOS BARBOSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 12/11/71 a 10/11/73; Efeitos: 730 dias para aposentadoria.

Processo: 082012479/94; Ficha: 9318; Matrícula: 96.353-4; Nome: LINDALVA ANDRADE L DE OLIVEIRA; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR) / DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 23/03/73 a 10/11/73; 01/04/74 a 21/05/75; Efeitos: 648 dias para aposentadoria.

Processo: 082012474/94; Ficha: 9319; Matrícula: 51.085-8; Nome: LUIS PEREIRA DE SOUSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/05/67 a 30/04/70; 04/06/70 a 10/11/71; 27/03/74 a 31/05/78; 21/08/78 a 02/01/79; 04/01/79 a 01/02/80; Efeitos: 3.675 dias para aposentadoria.

Processo: 082012504/94; Ficha: 9320; Matrícula: 95.582-5; Nome: FRANCISCO DE SOUSA BRITO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 25/05/53 a 05/05/68; 02/10/73 a 19/07/74; Efeitos: 5.915 dias para aposentadoria.

Processo: 082012292/94; Ficha: 9321; Matrícula: 59.521-7; Nome: LINDOMAR APARECIDA DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: MIN. EDUCACAO-MOBRAL; BRASÍLIA-DF; Período: 01/01/80 a 11/07/84; Efeitos: 1.654 dias para aposentadoria, 1.654 dias para padrão.

Processo: 082012475/94; Ficha: 9322; Matrícula: 64.259-2; Nome: YOLANDA NAIR CARDOSO SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; SÃO LUIZ-MA; Período: 08/08/57 a 29/07/65; Efeitos: 2.913 dias para aposentadoria, 2.913 dias para padrão.

Processo: 082012675/94; Ficha: 9323; Matrícula: 91.587-4; Nome: MARILUZA DO REGO B L A CORREA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 01/03/69 a 28/02/71; Efeitos: 730 dias para aposentadoria.

Processo: 082010758/94; Ficha: 9324; Matrícula: 63.694-0; Nome: GILBERTO FERREIRA BARRETO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 07/11/63 a 02/02/66; 08/06/67 a 15/06/67; 04/07/67 a 30/06/69; 19/08/69 a 12/11/69; 05/01/81 a 14/05/86; Efeitos: 3.597 dias para aposentadoria.

Processo: 082012408/94; Ficha: 9325; Matrícula: 59.368-0; Nome: TEREZA VIRGINIA LISBOA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; JANUARIA-MG; Período: 27/03/62 a 06/03/64; 06/03/71 a 31/12/73; Efeitos: 1.743 dias para aposentadoria.

Processo: 082012888/94; Ficha: 9326; Matrícula: 92.634-5; Nome: ELISA TIEKO N NASCIMENTO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LAGOA SECA-PB; Período: 03/02/68 a 30/05/73; Efeitos: 1.944 dias para aposentadoria.

Processo: 082012357/94; Ficha: 9327; Matrícula: 58.058-9; Nome: VERA LUCIA CEZARIO GUIMARAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/03/80 a 17/01/83; Efeitos: 1.044 dias para aposentadoria.

Processo: 082012762/94; Ficha: 9328; Matrícula: 63.600-2; Nome: DENISE CALDAS B DE OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 04/08/80 a 20/02/83; 21/02/83 a 09/06/86; Efeitos: 2.136 dias para aposentadoria.

Processo: 082012812/94; Ficha: 9329; Matrícula: 74.183-8; Nome: ZELIA RODRIGUES DA CRUZ; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 03/01/57 a 03/11/77; Efeitos: 7.610 dias para aposentadoria.

Processo: 082012597/94; Ficha: 9330; Matrícula: 76.567-8; Nome: VERANEIDE DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; MONTE ALEGRE-PI; Período: 01/05/70 a 30/11/71; Efeitos: 579 dias para aposentadoria; 579 dias para padrao.

Processo: 082002691/94; Ficha: 9331; Matrícula: 60.144-6; Nome: JAIR BAPTISTA LOPES; Funcao: CARGO DE COMISSAO; Certidao expedida: MINIST. AGRICULTURA; BRASILIA-DF; Período: 20/10/83 a 17/03/85; Efeitos: 515 dias para aposentadoria.

Processo: 082012884/94; Ficha: 9332; Matrícula: 78.848-1; Nome: CORNELIO EMERICK; Funcao: PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/71 a 17/11/71; 08/06/72 a 26/05/75; 06/08/75 a 09/01/76; 16/09/77 a 11/01/78; 17/04/78 a 15/12/78; 29/01/79 a 03/02/79; Efeitos: 1.624 dias para aposentadoria.

Processo: 082012543/94; Ficha: 9333; Matrícula: 85.301-1; Nome: VANDA MAGDA RIBEIRO BATISTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/68 a 28/02/69; Efeitos: 365 dias para aposentadoria.

Processo: 082012598/94; Ficha: 9334; Matrícula: 59.264-1; Nome: MARIA APARECIDA CINTRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FRANCA-SP; Período: 15/09/70 a 18/12/70; Efeitos: 95 dias para aposentadoria; 95 dias para padrao.

Processo: 082012801/94; Ficha: 9335; Matrícula: 94.715-6; Nome: MARIA DO S PENHA X ALBUQUERQUE; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 22/07/68 a 09/08/68; Efeitos: 19 dias para aposentadoria.

Processo: 082012801/94; Ficha: 9336; Matrícula: 94.715-6; Nome: MARIA DO S PENHA X ALBUQUERQUE; Funcao: TEC TELECOMUNICACOES; Certidao expedida: DEP. CORREIOS TELEG.; BRASILIA-DF; Período: 10/08/68 a 29/06/72; Efeitos: 1.420 dias para aposentadoria.

Processo: 082012466/94; Ficha: 9337; Matrícula: 53.975-9; Nome: MARIA ISABEL DA SILVA; Funcao: CARGO DE COMISSAO; Certidao expedida: IDR; BRASILIA-DF; Período: 29/03/78 a 07/02/82; Efeitos: 1.412 dias para aposentadoria.

Processo: 082012876/94; Ficha: 9338; Matrícula: 96.080-2; Nome: JOSELY BONCALVES DE SOUSA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/01/63 a 31/12/74; Efeitos: 4.382 dias para aposentadoria.

Processo: 082009998/94; Ficha: 9339; Matrícula: 83.601-X; Nome: JOSE FRANCO DE MORAIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/54 a 05/01/59; Efeitos: 1.772 dias para aposentadoria.

Processo: 082009998/94; Ficha: 9340; Matrícula: 83.601-X; Nome: JOSE FRANCO DE MORAIS; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 23/03/48 a 30/05/50; 16/07/50 a 08/11/52; 09/11/52 a 29/11/52; Efeitos: 1.667 dias para aposentadoria.

Processo: 082012084/94; Ficha: 9341; Matrícula: 91.791-5; Nome: AFONSINA ROCHA DE CARVALHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; FORTALEZA-CE; Período: 11/03/70 a 30/06/71; Efeitos: 477 dias para aposentadoria; 477 dias para padrao.

Processo: 082012119/94; Ficha: 9342; Matrícula: 98.301-2; Nome: IARA FERREIRA ARAUJO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/10/69 a 15/12/70; 01/10/71 a 30/10/74; 31/10/74 a 05/12/75; Efeitos: 1.966 dias para aposentadoria.

Processo: 082012045/94; Ficha: 9343; Matrícula: 64.257-6; Nome: GENESIO FERREIRA DE SA JUNIOR; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/12/79 a 06/03/80; 01/01/81 a 30/04/86; Efeitos: 2.041 dias para aposentadoria.

Processo: 082012097/94; Ficha: 9344; Matrícula: 64.844-2; Nome: MARIO LUCIO ARAUJO; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 29/10/64 a 06/05/69; 12/04/71 a 27/08/71; 03/03/72 a 12/05/72; 09/06/72 a 05/02/73; 01/12/73 a 07/10/76; Efeitos: 3.144 dias para aposentadoria.

Processo: 082012130/94; Ficha: 9345; Matrícula: 65.557-0; Nome: JOAO FRANCISCO DAMASIO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: FUND. NAC. DE SAUDE; BRASILIA-DF; Período: 01/07/70 a 30/08/79; Efeitos: 1.151 dias para aposentadoria.

Processo: 082012107/94; Ficha: 9346; Matrícula: 64.788-8; Nome: ANA MARILIS GUIMARAES ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; CONTAGEM-MG; Período: 01/01/81 a 31/12/84; Efeitos: 1.461 dias para aposentadoria; 1.461 dias para padrao.

Processo: 082012107/94; Ficha: 9347; Matrícula: 64.788-8; Nome: ANA MARILIS GUIMARAES ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/02/85 a 19/03/85; 27/03/85 a 11/03/87; Efeitos: 671 dias para aposentadoria; 671 dias para padrao.

Processo: 082012107/94; Ficha: 9348; Matrícula: 64.788-8; Nome: ANA MARILIS GUIMARAES ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 05/02/75 a 10/06/75; 01/07/75 a 06/03/77; 05/05/77 a 31/07/77; 09/09/77 a 28/06/78; 01/07/78 a 31/01/79; 23/02/79 a 31/12/80; Efeitos: 1.998 dias para aposentadoria; 1.998 dias para padrao.

Processo: 082012131/94; Ficha: 9349; Matrícula: 59.417-2; Nome: ROSILDA DE OLIVEIRA FERREIRA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/07/73 a 30/09/73; 09/12/73 a 23/11/74; 08/01/75 a 31/08/77; 18/05/78 a 18/12/79; 01/01/81 a 20/12/83; 01/03/84 a 23/05/84; Efeitos: 3.117 dias para aposentadoria.

Processo: 082012207/94; Ficha: 9350; Matrícula: 79.475-9; Nome: ANTONIA BEZERRA PAZ; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 12/03/64 a 01/11/79; Efeitos: 5.713 dias para aposentadoria.

Processo: 082012244/94; Ficha: 9351; Matrícula: 92.017-7; Nome: MARIA VANDA SIQUEIRA COSTA; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 21/03/72 a 04/09/72; Efeitos: 168 dias para aposentadoria.

Processo: 082012191/94; Ficha: 9352; Matrícula: 55.989-X; Nome: MARIA ANGELA AVELAR BORBOREMA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/82 a 12/12/82; Efeitos: 287 dias para aposentadoria.

Processo: 082012194/94; Ficha: 9353; Matrícula: 75.158-8; Nome: MARIA CELME F DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/68 a 31/03/70; 01/07/72 a 01/06/74; Efeitos: 1.462 dias para aposentadoria.

Processo: 082012274/94; Ficha: 9354; Matrícula: 47.060-0; Nome: ISAUARIA HERMINIO DE S GONTIJO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MINIST. DA FAZENDA; BRASILIA-DF; Período: 01/08/88 a 29/04/92; Efeitos: 1.368 dias para aposentadoria.

Processo: 082012245/94; Ficha: 9355; Matrícula: 51.234-6; Nome: MARIA DAS GRACAS N RODRIGUES; Funcao: ENFERM/FISIOT/A ENFERM/AG SAUD; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; MIRADOR-MA; Período: 01/06/74 a 31/12/77; Efeitos: 1.305 dias para aposentadoria.

Processo: 082012577/94; Ficha: 9356; Matrícula: 77.222-4; Nome: ABILIO PEREIRA DE BARROS; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/50 a 30/12/74; Efeitos: 9.130 dias para aposentadoria.

Processo: 082000540/94; Ficha: 9357; Matrícula: 83.326-6; Nome: FERNANDO FERREIRA PIZA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: EMBRATER; BRASILIA-DF; Período: 08/04/76 a 15/10/90; Efeitos: 5.301 dias para aposentadoria.

Processo: 082000540/94; Ficha: 9358; Matrícula: 83.326-6; Nome: FERNANDO FERREIRA PIZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: FUB; BRASILIA-DF; Período: 27/03/67 a 17/10/67; 09/10/72 a 21/11/72; 29/06/73 a 18/03/76; Efeitos: 1.242 dias para aposentadoria; 1.242 dias para padrao.

Processo: 082012086/94; Ficha: 9359; Matrícula: 97.021-2; Nome: NORLENE CAPE GUEDES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PODER JUDICIARIO; COM. STA RITA CASSIA- ; Período: 12/06/69 a 20/08/72; Efeitos: 1.166 dias para aposentadoria; 1.166 dias para padrao.

Processo: 082012104/94; Ficha: 9360; Matrícula: 61.423-8; Nome: LUCIA HELENA GOMES DE MIRANDA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 23/12/63 a 19/04/66; 01/11/66 a 29/02/68; 05/03/68 a 13/03/72; Efeitos: 2.805 dias para aposentadoria.

Processo: 082012104/94; Ficha: 9361; Matrícula: 61.423-8; Nome: LUCIA HELENA GOMES DE MIRANDA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 14/03/74 a 15/07/74; Efeitos: 124 dias para aposentadoria; 124 dias para padrao.

Processo: 082012043/94; Ficha: 9362; Matrícula: 62.865-4; Nome: JOAO ROSA BORGES; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON /

AUX; Certidão expedida: INSS; ANAPOLIS-60; Período: 02/05/84 a 20/11/85; Efeitos: 568 dias para aposentadoria.

Processo: 082012043/94; Ficha: 9363; Matrícula: 62.865-4; Nome: JOAO ROSA BORGES; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; ANAPOLIS-60; Período: 01/06/73 a 15/12/74; 02/01/75 a 31/08/75; 01/05/76 a 18/04/77; 01/08/77 a 16/05/80; 16/07/80 a 01/07/81; 21/09/81 a 24/11/82; Efeitos: 2.928 dias para aposentadoria.

Processo: 082012043/94; Ficha: 9364; Matrícula: 62.865-4; Nome: JOAO ROSA BORGES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS(PREF.MUNICIPAL); ANAPOLIS-60; Período: 15/05/83 a 30/04/84; Efeitos: 352 dias para aposentadoria, 352 dias para padrão.

Processo: 082012042/94; Ficha: 9365; Matrícula: 79.001-X; Nome: VERA LUCIA LOBO ELIAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/79 a 16/09/79; Efeitos: 200 dias para aposentadoria.

Processo: 082012041/94; Ficha: 9366; Matrícula: 80.964-0; Nome: MARIA DELFINA FERNANDES; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/01/56 a 28/02/60; Efeitos: 1.520 dias para aposentadoria.

Processo: 082011992/94; Ficha: 9367; Matrícula: 55.077-9; Nome: TEONIA MARIA P DE ANDRADE; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/03/71 a 15/08/73; 01/02/78 a 11/05/80; Efeitos: 1.722 dias para aposentadoria.

Processo: 082011988/94; Ficha: 9368; Matrícula: 66.405-7; Nome: MARCIA HELENA RESENDE; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELD HORIZONTE-MG; Período: 13/02/84 a 30/03/84; 01/04/84 a 30/10/86; 01/11/86 a 31/01/87; Efeitos: 1.082 dias para aposentadoria, 1.082 dias para padrão.

Processo: 082011986/94; Ficha: 9369; Matrícula: 68.036-2; Nome: GILZA MARIA APARECIDA DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELD HORIZONTE-MG; Período: 01/02/81 a 01/08/89; Efeitos: 3.094 dias para aposentadoria, 3.094 dias para padrão.

Processo: 082011979/94; Ficha: 9370; Matrícula: 54.320-9; Nome: LIANE EDITE DE LIMA MACHADO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 11/02/80 a 20/03/80; 27/12/80 a 17/02/82; Efeitos: 457 dias para aposentadoria.

Processo: 082011957/94; Ficha: 9371; Matrícula: 74.351-8; Nome: MARIA LUZIA DA COSTA LIMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZILANDIA-PI; Período: 01/03/63 a 30/11/71; Efeitos: 3.197 dias para aposentadoria, 3.197 dias para padrão.

Processo: 082011795/94; Ficha: 9372; Matrícula: 43.200-8; Nome: MARIA DE LOURDES G BELING; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/88 a 08/03/91; Efeitos: 1.103 dias para aposentadoria.

Processo: 082011700/94; Ficha: 9373; Matrícula: 67.570-9; Nome: TEODORA RAMOS DA SILVA; Função: BALCONISTA; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/12/81 a 26/12/81; 13/11/82 a 22/10/85; Efeitos: 1.101 dias para aposentadoria.

Processo: 082011663/94; Ficha: 9374; Matrícula: 64.495-1; Nome: MARGARETE WELKER; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/76 a 30/09/77; Efeitos: 579 dias para aposentadoria.

Processo: 082011663/94; Ficha: 9375; Matrícula: 64.495-1; Nome: MARGARETE WELKER; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 07/05/70 a 24/12/70; Efeitos: 232 dias para aposentadoria.

Processo: 082011065/94; Ficha: 9376; Matrícula: 60.030-X; Nome: SUELI BISINOTO DE OLIVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: DEL.REG.DE ENDINO; UBERABA-MG; Período: 28/05/73 a 30/11/73; Efeitos: 210 dias para aposentadoria, 210 dias para padrão.

Processo: 082012882/94; Ficha: 9377; Matrícula: 65.652-6; Nome: JOSE AFONSO MACHADO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 18/03/54 a 30/06/61; 01/05/62 a 08/03/63; Efeitos: 2.974 dias para aposentadoria.

Processo: 082012882/94; Ficha: 9378; Matrícula: 65.652-6; Nome: JOSE AFONSO MACHADO; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: MIN.BEM ESTAR SOCIAL; BRASILIA-DF; Período: 02/07/65 a 16/07/67; Efeitos: 745 dias para aposentadoria.

Processo: 082012882/94; Ficha: 9379; Matrícula: 65.652-6; Nome: JOSE AFONSO MACHADO; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: MINIST. COMUNICACAOES; BRASILIA-DF; Período: 30/08/67 a 09/02/69; Efeitos: 530 dias para aposentadoria.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do artigo 2º, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, Inciso I, letra "n", com fulcro na Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, artigo 13,

RESOLVE:

CONCEDER Incorporação de Adicionais ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos Adicionais serão assim considerados:

- 1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido quinto(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DAI/DAS - CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS - GRATIFICAÇÃO DE GABINETE, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91 (pertencentes às Fundações Públicas);
- 2) a partir de 01/05/91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que, em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.

NOME: EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO. MAT.: 78.826-6.
PROCESSO Nº: 0082.002468/92

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

A PARTIR DE 19/07/92: 1/5 da Representação Mensal do DF-09
19/07/93: 1/5 da Representação Mensal do DAS101 - 2.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, título III, art. 12, inciso XIV,

RESOLVE:

1. DESIGNAR coordenadores para instituir Comissão com a finalidade de proceder acompanhamento técnico das atividades previstas em cronograma de realização dos VII Jogos da Primavera de Ceilândia. Coordenadores: Ivo Geraldo Bellobraydic, matrícula nº 42.870-1; Wolney Cavalcante Costa, matrícula nº 44.942-3;
2. Estabelece o período de 05/09/94 a 03/12/94, para o acompanhamento e realização dos trabalhos.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º XIX, da Constituição o artigo 10 "b", § 1º do A.D.C.T.

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor: MIZAEEL MÁRCIO DE LIMA, matrícula: 20.700-4, Função: TP 609, pelo período de 06.07.94 a 10.07.94.

ALTEVIR JOSÉ DRIGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a, da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

Conceder Licença Gala à servidora: NORMA ELOÍSA MIRANDA COSTA, matrícula: 68.875-4, função: TP 603, pelo período de 12.08.94 a 19.08.94.

ALTEVIR JOSÉ DRIGO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal.

RESOLVE:

Dispensar JOSE HUMBERTO FRAZÃO DE MENEZES, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Cirurgia Geral), matrícula nº 107.766-0, de responder pela Chefia da Seção de Residência e Internato da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/08/94.

PAULO AFONSO KALUME REIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, lotados no HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90 combinado com a Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA
 NOME: MARCELO SILVA DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 134.244-4. PROCESSO: 061.009667/94
 QUINQUÊNIO(S): 30.09.88 a 29.09.93

GERALDO FERREIRA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

1 - Averbar o tempo de serviço prestados pelos funcionários a baixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:
 PROCESSO: 061.006799/94
 NOME: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA, matrícula 134.126-0, Assis

tente Intermediário de Saúde-Motorista, ADMC. 731 dias prestados ao Ministério do Exército-DF, no período de 25.05.83 a 24.05.85, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.006799/94
 NOME: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA, matrícula 134.126-0, Assis tente Intermediário de Saúde-Motorista, ADMC. 1.115 dias prestados à Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 01.02.88 a 19.02.91, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.006799/94
 NOME: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA, matrícula 134.126-0, Assis tente Intermediário de Saúde-Motorista, ADMC. 839 dias prestados à Secretaria de Administração-DF no período de 09.01.92 a 26.04.94, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.006799/94
 NOME: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA, matrícula 134.126-0, Assis tente Intermediário de Saúde-Motorista, ADMC. 313 dias prestados ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-DF, no período de 02.03.91 a 08.01.92, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039397/94
 NOME: JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO DE MENEZES, matrícula 107.766-0, Assistente Superior de Saúde-Médico, HRAN. 1.555 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.05.58 a 02.08.62, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039397/94
 NOME: JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO DE MENEZES, matrícula 107.766-0, Assistente Superior de Saúde-Médico, HRAN. 730 dias prestados ao IPASE-RJ, no período de 01.01.69 a 31.12.70, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039397/94
 NOME: JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO DE MENEZES, matrícula 107.766-0, Assistente Superior de Saúde-Médico, HRAN. 672 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília-DF, no período de 01.03.71 a 31.12.72, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033289/94
 NOME: DOROTÉIA MACHADO MOTA, matrícula 129.102-5, Assisten te Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HRG. 681 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09.06.77 a 07.05.78, 01.06.80 a 07.01.81, 23.05.89 a 01.07.89 e 03.07.89 a 27.09.89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033289/94
 NOME: DOROTÉIA MACHADO MOTA, matrícula 129.102-5, Assisten te Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HRG. 2.755 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais-DF, no período de 12.02.81 a 28.08.88, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022455/94
 NOME: LUIZ IUJI NAGANUMA, matrícula 109.839-0, Assistente Superior de Saúde-Médico, HBDF. 2.559 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 31.12.59 a 01.01.67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022455/94
 NOME: LUIZ IUJI NAGANUMA, matrícula 109.839-0, Assistente Superior de Saúde-Médico, HBDF. 1.168 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 21.06.72 a 28.06.76, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033294/94
 NOME: MARIA LEIDE DE PAIVA VARELA, matrícula 120.182-4, Ass sistente Intermediário de Saúde-Agente de Serviços Complementares-Serviço Social, HRG. 6.052 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.07.65 a 01.10.74, 25.10.74 a 05.03.79 e 04.02.80 a 17.01.83, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001093/94
 NOME: ELIETE DE PINHO ARAÚJO, matrícula 128.172-1, Assis tente Superior de Saúde-Arquiteto, ADMC. 2.195 dias prestados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 25.02.71 a 02.03.77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033286/94
 NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA BERNARDO, matrícula 117.406-1, Assistente Intermediário de Saúde-Agente de Serviços Complementares-Serviço Social, HRG. 2.854 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 09.03.73 a 30.12.80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033295/94
 NOME: PEDRO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 112.980-5, Ass sistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enferma gem, HRG. 2.409 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período 28.06.71 a 30.01.78, contados somente para fins de aposenta-doria.

PROCESSO: 061.027397/94
 NOME: DIANA LIRA FERREIRA MAIA MARTINS, matrícula 119.545 -1, Assistente Superior de Saúde-Médico, HRAS. 3.380 dias prestados ao INAMPS-DF, no período de 18.04.73 a 19.07.82, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Cancelar a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO: 061.036189/93

NOME: JAMAINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 121.083-1, Assistente Básico de Saúde-AOSD-Enfermagem, HRS. 4.816 dias prestados à Secretaria de Estado de Saúde Pública-PA, no período de 01.06.60 a 07.08.73, contados somente para fins de aposentadoria. Publicado no DODF Suplemento nº 103 de 25.05.93, página 11.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE agosto DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: MARIA ALVES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 106959-4
QUINQUÊNIO: 4º 06.10.88 a 05.10.93
PROCESSO: 061.033306/93

NOME: MARIA DE FÁTIMA AMARAL VIEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 107118-1
QUINQUÊNIOS: 1º 14.11.73 a 15.11.78
2º 16.11.78 a 25.11.83
3º 26.11.83 a 05.12.88
4º 06.12.88 a 05.12.93
PROCESSO: 061.033416/91

NOME: MARIA NECI DO CARMO SILVA
MATRÍCULA: 120451-3
QUINQUÊNIO: 2º 10.04.88 a 03.05.93
PROCESSO: 061.033814/92

NOME: MARIA NEIDE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 121725-9
QUINQUÊNIO: 2º 04.10.88 a 05.10.93
PROCESSO: 061.034282/92

NOME: RODOLFO BANDEIRA DE AGUIAR
MATRÍCULA: 121736-4
QUINQUÊNIO: 2º 08.09.88 a 13.09.93
PROCESSO: 061.033485/92

NOME: MARIA DE FÁTIMA DINIZ SOUZA
MATRÍCULA: 121749-6
QUINQUÊNIO: 2º 25.09.88 a 27.09.93
PROCESSO: 061.033004/93

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CASSEMIRO AMORIM VIANA
MATRÍCULA: 125182-1
QUINQUÊNIO: 1º 28.03.85 a 27.03.90
PROCESSO: 061.033371/94

NOME: MARIA DA GUIA SANTANA DE SOUZA
MATRÍCULA: 128787-7
QUINQUÊNIO: 1º 27.04.89 a 26.04.94
PROCESSO: 061.033370/94

CENTRO DE SAÚDE Nº 05

NOME: IRIS RICARTE DE SOUZA
MATRÍCULA: 122743-2
QUINQUÊNIO: 2º 26.07.89 a 11.08.94
PROCESSO: 061.033347/94

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Fica autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF Licença com remuneração para Atividade Política no período de 02/07/94 à 18/10/94, ao servidor ANTONIO ALVES COELHO, Médico - Clínica Médica, matrícula nº 119.293-1, lotado no HRC, nos termos da Letra I, Inciso II, artigo 1º da Lei nº 64 de 18/05/90 c/c com o § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.112 de 11/12/90, bem como de acordo com os Pareceres exarados por este Departamento e pela Doutra Procuradoria-FHDF, nos autos do Processo nº 061.042333/94.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
Diretor

HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1994.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 25, Item V, Título III, do Regimento Interno deste Hospital.

RESOLVE:

Designar GERALDO CLAUDINO DE FREITAS, Técnico em Laboratório Patologia Clínica, matrícula nº 118.499-7, indicado para atuar co-

mo Defensor Dativo do Servidor revel PETRÔNIO SANTOS DA GRAÇA, matrícula 127.713-8, nos autos do Processo nº 061.042.119/94.

JOSÉ MINERVINO CARVALHO FILHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 042/94 - SDSAC/DF 25/08/94

CONCEDE RENOVAÇÃO DE REGISTRO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto 7.714/93 do GDF e Portaria 027/94 da SDSAC,

RESOLVE:

Conceder renovação de registro à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL com base nos relatórios e pareceres da Fundação do Serviço Social/Centro de Desenvolvimento Social e Gerência de Assistência Social/Serviço de Registro de Instituições Sociais conforme Processo nº 030.003987/94.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO

PROCESSO Nº: 030.008.617/94
INTERESSADO: DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO/SCS
ASSUNTO: Despesas com publicações no DODF

DESPACHO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da Secretaria de Comunicação Social, no valor de R\$ 643,44 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas com publicações de interesse do IPDF no Diário Oficial do Distrito Federal.

A inexigibilidade foi fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista as justificativas constantes no Processo acima mencionado.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 25 de agosto de 1994

IVELISE MARIA LONGHI. P. DA SILVA
Diretora-Presidente

PROCESSO Nº: 030.008.808/94
INTERESSADO: DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
ASSUNTO: Despesas com publicações no DODF

DESPACHO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 e junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da Secretaria de Comunicação Social, no valor de R\$ 1.106,87 (hum mil, cento e seis Reais e oitenta e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas com publicações de interesse do IPDF no Diário Oficial do Distrito Federal.
A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista as justificativas constantes no Processo acima mencionado.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 25 de agosto de 1994

IVELISE MARIA LONGUI P. DA SILVA
Diretora-Presidente

PROCESSO N°: 030.009.159/94
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação

DESPACHO

RATIFICO, para fins do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor da firma LANTERBRÁS LANTERNAGEM BRASÍLIA LTDA, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para atender às despesas com prestação de serviço.

Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Material e Serviços Gerais para as providências complementares.

Brasília, 26 de agosto de 1994.

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO N°: 073.002720/94. INTERESSADOS: RAIMUNDO GABRIEL. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria-Formosa-GO, para manutenção geral do TP-190, conforme pedido n° 940.195-4 e Processo n° 073.001199/94. No dia 18 de agosto de 1994.

ANTONIO LEMES DA CRUZ. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima que se deslocará para Estado de Goiás, nas Fazendas Passe Trinta, Água Branca e Santa Cruz-Padre Bernardo-GO, para transporte de Fiscal para vistoria técnica. No dia 17 de agosto de 1994.

JOSÉ MARIA DA MATA OLIVEIRA. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima que deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria-Formosa-GO, para manutenção geral do TP-190, conforme pedido n° 940.195-4 e Processo n° 073.001199/94. No dia 18 de agosto de 1994.

INÁCIO ANANIAS DE SOUZA. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Bom Jesus-Mimoso-GO, para transporte de Fiscal para vistoria técnica. No dia 18 de agosto de 1994. PROCESSO N°: 073.002728/94. INTERESSADO: GERVALINO LOPES DA SILVA. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil-Mimoso-GO, para conserto do TE 057, conforme pedido n° 940.302-7 e Processo n° 073.001609/94. No dia 16 de agosto de 1994.

JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO
Diretor Executivo

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO: 0073.002702/94. INTERESSADOS: Noaldo Oliveira Santos. Autorizo a concessão de 1/2(meia) diária ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria, Formosa-GO, para fazer vistoria de máquinas, conforme pedido 940428-7 e Processo 0073.002339/94, no dia 17 de agosto de 1994.

Marco Antônio de Souza. Autorizo a concessão de 1/2(meia) diária ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Passe Trinta, Padre Bernardo-GO, para vistoria Técnica, no dia 17 de agosto de 1994.

JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria n° 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a Justificativa da DIMATEDAG, através do Processo n° 050.001396/94,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, no limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 30.09 do corrente ano, as servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA NOME
30.593-6 LUZIA FILGUEIRA DE MELO LUCENA
30.603-7 LUCIENE FRANCISCA DA COSTA
38.641-3 IONE MARQUES ROMUALDO
ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000.845/94,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 23.03.94, ao servidor EDUARDO KUNZE BASTOS, matrícula n° 21.068-4.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1039/94 DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ DORNELAS DA S. SOBRINHO, matrícula n° 00.207-0, EDITE ANTONIA CALIXTO, matrícula n° 00.771-4 e ELOÍCIO DE DEUS BORGES, matrícula n° 1.011-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para averiguar a conduta funcional do servidor LUCIANO DE NOVAES FERNANDES. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1040/94 DE 25 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, ANTÔNIO JORGE VALLEJO, matrícula nº 00.050-7, para substituir FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, matrícula nº 00.252-6, Gerente de Controle de Veículos, DFG-12, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 22 a 29.08.94, por motivo de participação nos Cursos de Reciclagem Geral dos servidores do DETRAN/DF e Técnicas de Exposição Oral.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1041/94 DE 25 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 00.737-4, da função de Supervisor de Material Didático, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 16 de agosto do corrente.

NOMEAR, ARIOMAR MOREIRA LOURENÇO, matrícula nº 01.243-2, para exercer a função de Supervisor de Material Didático, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 16 de agosto do corrente.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1994**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Designar JOÃO DE JESUS BASTOS, matrícula nº 39.446-7, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, no período de 28.08 a 07.09.94, CARLOS MADSON REIS, Gerente de Projetos Restauração e Conservação, Código DFG-11, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, por motivo de o titular estar participando do II Congresso Internacional de Reabilitação do Patrimônio Arquitetônico e Edificação, em Mar Del Plata, Argentina.

CÉSAR BAIOCCHI

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 150.000.231/94,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para proceder a avaliação dos bens patrimoniais existentes no Espaço Lúcio Costa 2.A Comissão será integrada pelos servidores RONALDO DE MEDEIROS SANTOS, Chefe do Núcleo de Pesquisa, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, matrícula nº 34.085-5, LUZIA DE BRITO AIRES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.052-9 e MÍRIAM DE OLIVEIRA LEMOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 39.080-1, sob a coordenação do primeiro. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BAIOCCHI

(Republicado por haver saído com incorreção do original no dia 26.08.94, DODF nº 167, Pág. 24).

REFERÊNCIA: Processo nº 150.000.623/92
INTERESSADO: GISELE LOISE SERZEDELLO CORRÊA SANTORO
ASSUNTO: Apoio Financeiro FAAC

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da credora acima mencionada, no valor de R\$ 1.961,57 (hum mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente ao projeto "CURSO INTEGRADO DE DANÇA E ARTES CÊNICAS", que visa a montagem de cursos nas áreas de artes cênicas, teatro e dança, para o aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional de atores, bailarinos e professores de dança do Distrito Federal, relativo a 2ª parcela. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 26 de agosto de 1994.

CÉSAR BAIOCCHI

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g" da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991 e pela Lei nº 408 de 13.01.93,

RESOLVE:

Designar EDSON SAMPAIO DE SOUZA, matrícula nº 21.371-3, ELISA FARIA DE SOUSA MARTINS PICCININI, matrícula nº 32.711-5, APARECIDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 27.461-5 e WILLIAM NERI EVANGELISTA, matrícula nº 33.294-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Cultura e Esporte.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g" da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991 e pela Lei nº 408 de 13.01.93,

RESOLVE:

Cessar a partir desta data, os efeitos da Portaria de 26 de agosto de 1993, publicada no DODF de 01/09/93, que designou LUZIA DE BRITO AYRES, RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, JULIETE PIAS DE

OLIVEIRA e EDSON SAMPAIO DE SOUZA, Presidente e membros da Comissão de Licitação da Secretaria de Cultura e Esporte.

JOSÉ MARIA MEZERRA PAIVA
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XIX, do Regimento do Ar PDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85.

RESOLVE:

1) Designar CLAUDIA BARBOSA JAGUARIBE, matr. 90045-1, Assessora da Superintendência, ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES, matr. 33288-7, Assistente do Núcleo de Difusão Cultural, STEFANIA ROTA CHIARELLI, matr. 90046-X, Chefe do Núcleo de Difusão Cultural, CRISTIANE DE OLIVEIRA, matr. 90036-2, Técnico de Administração Pública e JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, matr. 90.037-0, Técnico de Administração Pública, para comporem a comissão responsável pela Qualidade Total neste Arquivo Público, na forma abaixo:

Coordenadora: CLÁUDIA BARBOSA JAGUARIBE
Secretária: CRISTIANE DE OLIVEIRA
Membros: ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES
STEFANIA ROTA CHIARELLI
JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

Brasília, 26 de agosto de 1994

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Processo nº: 151.000.094/94

À SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa com base nos artigos 38, Inciso I, e 39, Incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93.

Ratifico, para os fins do artigo 26, a inexigibilidade da licitação, fundamentada no artigo 25, caput, do mesmo diploma legal acima citado. Determino a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 10 (dez reais), pertinente à taxa de inscrição do IV Encontro Catarinense de Arquivos.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para demais providências.

Brasília, 25 de agosto de 1994

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: VANI RODRIGUES

MATRÍCULA: 90.067-2

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 197, Parágrafo Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do Salário-Família pela dependente FABIANA RODRIGUES XIMENES, filha nascida em 04.05.91, conforme certidão apresentada, a partir de 18.08.94.

NOME: ELIZABETE SILVA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 90.068-0

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 197, Parágrafo Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do Salário-família pelo dependente GUILHERME SILVA DA FONSECA, filho nascido em 08.03.93, conforme certidão apresentada, a partir de 24.08.94.

DARCISIO MAIA FILHO
Seção de Administração de Pessoal
Chefe

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº: 190.000.314/93

INTERESSADO: CODEPLAN — COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DESPACHO: Tendo em vista a caracterização nos autos do presente Processo dos requisitos de que trata os artigos 79 e 80 do Decreto 15.400, de 30 de dezembro de 1993, RECONHEÇO a dívida constante dos autos, no valor de R\$ 434,53 (Quatrocentos e trinta e quatro reais, cinquenta e três centavos), a favor da CODEPLAN — COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, correndo a despesa à conta do elemento 349092 — Despesas de Exercícios Anteriores, a ser realizada com os recursos do orçamento de 1994.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1994

MARIA DO CARMO LIMA BEZERRA
Secretária

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 060 DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, Inciso XV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

Elogiar todos os funcionários do Instituto de Ciência e Tecnologia ICT/DF e Fundação de Apoio a Pesquisa FAP/DF, pelos relevantes serviços e espírito de colaboração no processo de viabilização da 29ª Reunião do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Ciência e Tecnologia.

PAULO ALVIM

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º e item 1 do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO, matrícula nº 50193406, Chefe da Divisão de Administração Geral/JZB, Símbolo DFG-11, para substituir ARTHUR WINTHER SEABRA, matrícula nº 80.006-6, Chefe de Gabinete do Jardim Zoológico de Brasília, Símbolo DFG-14, no período de 16 de setembro a 05 de outubro de 1994, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA GAB/PRG DE 29 DE AGOSTO DE 1994**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO, Matrícula nº 30.772-6, Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, para substituir o Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, no período de 05 a 08 de setembro de 1994, por motivo de afastamento justificado do titular.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

PROCESSO Nº: 020.000.364/94

INTERESSADO: ECT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ASSUNTO: Despesas com Aquisição de Aerogramas e Selos

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pela Diretoria da Divisão de Administração Geral, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 29 de agosto de 1994

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO
Procurador Geral/Substituto

PORTARIA GAB/PRG DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 98, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

1 — Designar JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO, matrícula nº 32.765-4, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, como RESPONSÁVEL pela prestação de contas dos Vales-Transporte referentes ao 1º e 2º trimestres de 1994.

2 — Designar ALEXANDRE LUCIANO FERREIRA, matrícula nº 33.314-X, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, como RESPONSÁVEL pela prestação de contas dos Vales-Transporte a partir do 3º trimestre de 1994.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

PORTARIA GAB/PRG DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Representação de Gabinete à servidora ZILDENIR MARIA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.604-5, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

PORTARIA GAB/PRG DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir de 30/08/94, o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete da servidora GRACIELE SILVA TROMPIERI, matrícula nº 37.615-9, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

LICENÇA NOJO

NOME: ANA MARIA DE MOURA

MATRÍCULA: 31.040-9

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 97, inciso III, letra "b", da Lei nº 8.112/90, 08 (oito) dias de Licença Nojo, a partir de 19.08.94, conforme Certidão de Óbito nº 3103/Cartório João de Deus/Fortaleza-CE.

Brasília, 29 de agosto de 1994

JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO
Seção de Pessoal/DAG/PRG
Chefe

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio para Arrecadação Direta nº 002/84; Serviço Social da Indústria — SESI e Companhia Energética de Brasília — CEB; Processo nº 093.002.192/94; Data de assinatura: 10.08.94; Objeto: recolhimento, pela CEB, da contribuição mensal devida ao SESI, diretamente em sua Tesouraria ou no Banco do Brasil S/A, Agência SIA; Valor: não envolve custo adicional; Prazo: 01 (um) ano, prorrogável; Despesas de publicação: CEB; Assinaturas: Pela CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO e pelo SESI, CID FERREIRA LOPES FILHO.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador Jurídico Adjunto

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2904. Nº DO PROCESSO: 092.006568/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Esgotos da Caesb. OBJETO: altera a Cláusula Sexta (PRAZOS) do mencionado contrato. PRAZOS: os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 29/8/94. CONTRATADA: Magasa — Construtora e Incorporadora S/A — Flávio Rogério Hautsch Reinehr. DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS — João Alcides Homar.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/92 — P. PJU/CEB, firmado entre a Companhia Energética de Brasília — CEB e a Empresa ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA; Objetivo: Compatibilização do Contrato com a Política Econômica do Governo Federal, de acordo com a Lei nº 8.880, de 27.05.94 e o Decreto — GDF nº 15.635, de 12.05.94, conforme autorizado pela RD nº 123/94, de 27.07.94; Concorrência nº 001/92 — CEB; Processo nº 093.002.793/92; Despesas de publicação: CEB; Assinaturas: Pela CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO, e pela ARAGUAIA: JOÃO OCTÁVIO COSTA NÍCOLA.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
014/94**

PROCESSO N°: 113.001.673/94

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CODIPE — CIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS

OBJETO: Inclusão do prazo de 10(dez) dias úteis para o pagamento, contados da data do fornecimento, na Cláusula Oitava do Contrato epigrafado.

DATA DA ASSINATURA: 24.08.94.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
CEASA/DF — CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL**

EXTRATO DA ATA 317ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. — CEASA/DF, REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 1994.x

DATA, HORA, LOCAL: 08 de agosto de 1994, às 17:00 horas na sala de reuniões da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. — CEASA/DF, sita no SIA/SUL Quadra 07 n° 100, em Brasília. MESA DIRETORA: Presidente MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO. Conselheiros: ANTÔNIO JOSÉ MENDES SANTOS, JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA, MARCELO MACHADO RAMOS, ORLANDO PEREIRA VIANA, CLEIDE BRAZ DE QUEIROZ e OSVALDO RODRIGUES DA CUNHA. DELIBERAÇÃO: Inicialmente o Presidente Dr. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO, juntamente com os demais Conselheiros aprovaram a ata da reunião anterior. A seguir foi dado prosseguimento aos trabalhos constantes da pauta a saber: PROCESSO N° 017.000179/90 — APRESENTA PROPOSTA DE VIABILIDADE DO FRIGORÍFICO. O Colegiado, por unanimidade de seus Membros, recomendou, que o documento fosse distribuído ao Conselheiro JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA, com o compromisso de apresentar proposta alternativas na próxima reunião do Conselho. (a) MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO, (a) ANTÔNIO JOSÉ MENDES SANTOS, (a) JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA, (a) MARCELO MACHADO RAMOS, (a) ORLANDO PEREIRA VIANA, (a) CLEIDE BRAZ DE QUEIROZ, (a) OSVALDO RODRIGUES DA CUNHA.x

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
EMATER/DF**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N°: 072.000.071/94. CONTRATO N°: 056/94. CONTRATANTES: EMATER/DF e CITY SERVICE CONSERVADORA LIMITADA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO. VIGÊNCIA: 08/08/94 a 31/12/94. VALOR: R\$ 4.704,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS) MENSAIS. FONTE DE RECURSO: 000/GDF E 050-ATER. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39. ATIVIDADE: 2.094. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203. DATA DE ASSINATURA: 08.08.94.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 55.003831/94. Empresa: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — FGV. Objeto: Desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, consultoria e treinamento em assuntos de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Financeiras de interesse deste órgão. Valor: R\$ 10.000,00. Justificativa: art. 25 Inciso II da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, gerente da Administração Geral, em 24/08/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 24/08/94.

Processos: 55.003963/94 e 55.003964/94. Empresa: APOIO MARKETING E EDITORA LTDA. Objeto: Renovação de assinatura da Lista de

Autoridades Governamentais (impressa). Valor: R\$ 150,87 e R\$ 209,86. Justificativa para os processos acima: art. 25 Inciso I da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 24/08/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 24/08/94.

Processo : 55.004113/94. Empresa: FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ. Objeto: Seminário de Introdução Desenvolvimento Organizacional Holístico. Valor: R\$ 220,00. Justificativa: art. 25 Inciso II da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 26/08/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 26/08/94.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/94 — PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Processo n° 094.000.650/94-Partes SLU/DF x CAVESA CAPITAL VEÍCULOS S/A. ESPÉCIE: Contrato n° 001/94. OBJETO: Prestação de Serviços de mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças e acessórios originais para veículos FORD CARGO. PRAZO: 18.11.94. VALOR: R\$ 55.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT n° 10060032580070001. FONTE DE RECURSOS: 014 CÓDIGO: U O 21203. NATUREZA DA DESPESA: 349039 e 349030. NOTAS DE EMPENHO N°s 30.199 e 30.207/94-SLU, emitidas por estimativa em 17.08.94. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° 017/94, com base no art. 26 da Lei n° 8.666/93. VIGÊNCIA: 17.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela CONTRATADA: FERNANDO CARLOS MACIEL DE FARIAS, na qualidade de Procurador.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/94**

Processo n° 094.000.975/93 — Partes SLU/DF X SERMEC — SERVIÇOS MECANIZADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO objetivando a conversão dos preços para Real (R\$), de acordo com as Tabelas de Preços das montadoras para peças e da ASBRAREM para mão-de-obra, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. VIGÊNCIA: 17.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES e pela Contratada, WILFRIED MÜLLER, na qualidade de Gerente Técnico. Termo Aditivo n° 14/94.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO N° 11/89**

Processo n°: 094.000.052/94 — Partes SLU/DF X COMEP — EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Quinto Termo Aditivo objetivando suplementar recursos. VALOR: 21.860,00 perfazendo R\$ 81.060,00. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. FONTE: 014. NAT. DESPESA: 349030, Conforme NE n° 30.191/94-SLU, de 16.08.94, emitida por estimativa. VIGÊNCIA: 16.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: GERALDO DA SILVA FILHO, na qualidade de Sócio-Gerente. Termo Padrão n° 11/89.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
15/94**

Processo n°: 094.001.130/93 — Partes SLU/DF X COMEP — EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo objetivando suplementar recursos. VALOR: R\$ 3.278,00 perfazendo R\$ 13.878,00. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. FONTE: 014. NAT. DA DESPESA: 349030, Conforme NE n° 30.190/94-SLU, de 16.08.94, emitida por estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 001/94-CPL/SLU. VIGÊN-



CIA: 16.08.94, data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO FERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: GERALDO DA SILVA FILHO, na qualidade de Sócio-Gerente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 10/89

Processo nº: 094.000.931/93 — Partes SLU/DF X EBAL — EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Quarto Termo Aditivo objetivando suplementar recursos. VALOR: R\$ 131.980,00 perfazendo R\$ 269,196,73. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1006002180050001, Nat. da Despesa: 349039, conforme N.E. nº 30.195/94, emitida em 17.08.94, por estimativa, FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 003/93-CPL/SLU. VIGÊNCIA: em 17.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral: Pela CONTRATADA: ADEBALDO JOSÉ DE QUEIROZ, na qualidade de Diretor. Termo Padrão de Contrato nº 10/89.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 10/89

Processo nº: 094.000.931/93 — Partes SLU/DF X EBAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo objetivando a conversão dos preços do Contrato para URV, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. VIGÊNCIA: em 11.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela CONTRATADA: ADEBALDO JOSÉ DE QUEIROZ, na qualidade de Diretor.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/94

Processo nº: 094.000.246/94 — Partes: SLU/DF x PNEUMINAS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. OBJETO: Contrato nº 001/94, tendo como objeto a prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus. PRAZO: 31.12.94. VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 1006003258007/0001. FONTE: 014. UO 21203. NATUREZA DA DESPESA: 349030, NE. nº 30.160, emitida por estimativa, em 05.08.94. FUNDAMENTO LEGAL: TP Nº 019/94-CP/SLU. VIGÊNCIA: 12.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, Pela CONTRATADA: TERESA MARÇAL DA SILVEIRA, na qualidade de Procuradora.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Distrito Federal
CONTRATADA: BARROS AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para veículos da linha GM
PROCESSO: 6934/93
LICITAÇÃO: carta-convite nº 13/94
VIGÊNCIA: doze meses a contar da assinatura do contrato
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349030 — MATERIAL DE CONSUMO e 349039 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: dotação consignada no orçamento do TCDF
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 30289/94 e 30290/94
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 20.000,00 e R\$ 5.000,00,

respectivamente

DATA DA ASSINATURA: 24.08.94

ASSINAM: pelo contratante, Dr. Pedro Delforge e pela contratada, Sr. Luiz Carlos Machado Barros.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Distrito Federal
CONTRATADA: BARROS AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para veículos da linha Volkswagen
PROCESSO: 6933/93
LICITAÇÃO: carta-convite nº 14/94
VIGÊNCIA: doze meses a contar da assinatura do contrato
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349030 — MATERIAL DE CONSUMO e 349039 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: dotação consignada no orçamento do TCDF
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 30293/94 e 30294/94
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 20.000,00 e R\$ 5.000,00, respectivamente
DATA DA ASSINATURA: 24.08.94
ASSINAM: pelo contratante, Dr. Pedro Delforge e pela contratada, Sr. Luiz Carlos Machado Barros.

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: INDÚSTRIAS VILLARES S.A. CONTRATO: 94/066. OBJETO: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE ELEVADORES DO EDIFÍCIO BRASÍLIA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 94/015. VIGÊNCIA: 01.08.94 A 31.01.97. DATA DA ASSINATURA: 01.08.94. VALOR GLOBAL: R\$ 169.800,00. PROCESSO: 023/94.

PERMISSOR: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. PERMISSONÁRIA: EMARKI, CAENGE E BASEVI CONSTRUTORAS ASSOCIADAS LTDA. OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. VIGÊNCIA: 01.07.94 A 30.06.94. DATA DA ASSINATURA: 01.07.94. VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00. PROCESSO: 272/93.

“CAU — CLÍNICA DE ANDROLOGIA E UROLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA”
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, EVANDRO DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-DF sob nº 4545, portador da CI de nº RG 810.442 SSP-DF e o CPF de nº 518.155.837-20, residente e domiciliado na SHIS QI 28, Conj. 03, Casa 20, Brasília-DF; JOSÉ ALBERTO PRINCE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-DF sob nº 3603, portador da CI de nº RG-234.196 SSP-DF, e o CPF de nº 067.862.861-00, residente e domiciliado na SHIS QI 28, Conjunto 2, Casa 13, Lago Sul, Brasília-DF, Únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de prestação de serviços médicos urologia e andrologia, sob a firma CAU — CLÍNICA DE ANDROLOGIA E UROLOGIA DE BRASÍLIA S/ C LTDA, estabelecida nesta cidade, à SEP/SUL, EQ 710/910, Bloco “B”, 1º Pavimento, Sala 112, Brasília, DF, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 18 de junho de 1987, sob o nº 532.003 5915.4 e alterações que seguem, 1ª de 21/12/87 sob nº 53487, 2ª de 06/07/89 sob nº 53.6426.1 e 3ª de 19/12/90 sob nº 53.8001-4, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I — Cláusula 1ª — O endereço da sede social da sociedade passará a ser SEP/SUL, EQ 710/910, CONJUNTO “B”, BLOCO 01/PARTE. (Sala 108), Hospital Geral Ortopédico, devidamente arquivado em cartório.

II — Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o

na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor.

Brasília, 21 de janeiro de 1994

EVANDRO DE OLIVEIRA CUNHA — (Sócio); JOSÉ ALBERTO PRINCE DE OLIVEIRA — (Sócio).
TESTEMUNHAS: ALBANO DIAS AMORIM e MADSON SILVA LIMA

(DAR — R\$ 65,03)

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE TAGUATINGA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO

Por aprovação em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 1994, foram feitas as seguintes alterações:

Art. 1º — Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga: Art. 6º Parágrafo 1º retirar "... e alunos maiores de 18 de anos" Parágrafo 2º "... os ex-alunos maiores de 18 anos"; Art. 11 parágrafo único "... para um mandato de 2 anos; Art. 12 — 2º Secretário — Professor, 1º Tesoureiro — Pai de aluno ou responsável; Art. 14 — Compete ao Supervisor Geral: — Somente Supervisionar: a) as assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e reuniões da Diretoria. b) as comissões criadas pela Diretoria da Associação de Pais e Mestres; Art. 15 — letra d) "... 1º tesoureiro da Associação". Art. 19 — a) Abrir contas em agências bancárias oficiais e movimentá-las, assinando cheques e outros documentos necessários juntamente com o Presidente ou, em seus impedimentos. c) Eliminar.

(DAR R\$ 28,90)

SINDICATO DOS COMPOSITORES E INTERPRETES DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DO ESTATUTO

O Sindicato dos Compositores e Interpretes do Distrito Federal "SINDICIDF", com sede e foro nesta Capital, à SCLN 205, Bloco "C", Sala 16, integrante do Sistema Federativo de Representação Sindical, na forma do Art. 8º (oitavo) da Constituição da República Federativa do Brasil, é a organização representativa da categoria profissional dos compositores e Interpretes do Distrito Federal.

O Sindicato tem por objetivo: a) congregar compositores e Interpretes musicais vinculados à todas as Associações de Direitos Autoriais no país. b) Promover assistência médica, hospitalar, odontológica, e todas as ações voltadas para os interesses coletivos da classe. c) Os membros da categoria não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. d) O Sindicato será administrado por uma diretoria composta por 8 (oito) membros, competindo ao Presidente representá-lo judicial e extrajudicialmente. e) Compete à Assembléia Geral deliberar sobre a extinção e alteração estatutária. f) O Sindicato será extinto quando seu quadro social ficar reduzido a 20 (vinte) sócios e em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado à Federação da categoria profissional.

(DAR R\$ 39,02)

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO:

GDF/SO/NOVACAP 112.003.897/94.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Tomada de Preços nº 040/94-SECAL/PRES.

ESPÉCIE:

CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. Nº 555/94.

OBJETO:

Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de Lote-01 — pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Quadra: QS-05, Rua 861, Rua 863, Rua 844, Rua 842, Rua 824, Rua 822, Rua 862, Rua 864, Rua 452/454/456/470, complemento da Rótula 1 — Rua 200/800, Rua 100, Rua 110, Rua 300 até a Rua 100, Rua 111, Rua 130, Rua 320, Rua 120 até estacionamento 120, Rua 420, Rua 412/430, QS-07, Rua 211, Rua 212 e Rua 212-A, Rua 213-A, Rua 213, Rua

213-A, Q-10 conjunto 110, conjunto 220 e Trecho entre 210/220, no Bairro Areal em Aguas Claras-DF.

CONTRATANTES:

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma SETA — SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA

PRAZO:

O prazo será de 60 (sessenta) dias contando-se da data em que tiver iniciada sua execução.

VIGÊNCIA:

A vigência terá o mesmo prazo de execução de serviço, contando-se a partir de sua publicação no DODF, as expensas da NOVACAP.

NOTA DE EMPENHO:

01649.1691/94-SO.

VALOR:

382.156,62 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

ASSINATURA:

O Termo tem sua assinatura em 11.08.94.

PELA CONTRATADA:

VIRIATO BRAGANÇA.

PELA CONTRATANTE:

ARIND OTOM DE LIMA E ARMIN ARNALDO PFRIMER.

TESTEMUNHAS:

SANDRA DO NASCIMENTO FARIA E MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO:

GDF/SO/NOVACAP 112.003.897/94.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Tomada de Preços nº 040/94-SECAL/PRES.

ESPÉCIE:

CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. Nº 557/94.

OBJETO:

Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de Lote-02 — pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Quadra: QS-06, conj. 220/230, Rua 400, conj. 410/420, conj. 470, Rua 400, conj. 410/Rua 420, conj. 420, A/B, Rua 600, Rua 610 A/B, Rua 610 B/C, Rua 200, conj. 230 A/B, conj. 310 A/B, Rua 400 conj. 310, QS-08, conj. 450/Avenida Contorno, conj. 210, conj. 220, conj. 230 conj. 440/450, conj. 640/Avenida contorno conj. 640, conj. 440, conj. 630/640, conj. 620/630, conj. 420/430, conj. 430/440, conj. 630, conj. 430, conj. 620, conj. 610/620, conj. 610, conj. 410 A/B, no Bairro Areal em Aguas Claras-DF.

CONTRATANTES:

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma PAVIMENTO ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

PRAZO:

O prazo será de 60 (sessenta) dias contando-se da

data em que tiver iniciada sua execução.

VIGÊNCIA:

A vigência terá o mesmo prazo de execução de serviço, contando-se a partir de sua publicação no DODF, as expensas da NOVACAP.

NOTA DE EMPENHO:

01649.1691/94-SO.

VALOR:

353.992,15 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

ASSINATURA:

O Termo tem sua assinatura em 17.08.94.

PELA CONTRATADA:

ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO.

PELA CONTRATANTE:

ARINO OTON DE LIMA E ARMIN ARNALDO PFRIMER.

TESTEMUNHAS:

SANDRA DO NASCIMENTO FARIA E MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº. DO PROCESSO:

GDF/SO/NOVACAP 112.008.817/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 518/94.

ESPÉCIE:

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "H"-518/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de Lote-02- pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem na Via de Ligação entre as Quadras Q-303, Q-305, Q-306, Q-307, Q-308, Q-309, Q-310 e Q-311 no Recanto das Emas-DF.

CONTRATANTES:

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO:

altera a Cláusula Terceira do mencionado contrato, visando a conclusão da referida obra.

VALOR:

64.200,00 URVs (sessenta e quatro mil, duzentos reais).

NOTA DE EMPENHO:

01649.1709/94, emitida em 11.08.94.

DATA DE ASSINATURA:

O Termo tem sua assinatura em 11.08.94.

PELA CONTRATADA:

LOURIVAL GOMES DA SILVA.

PELA CONTRATANTE:

ARINO OTON DE LIMA e ARMIN ARNALDO PFRIMER.

TESTEMUNHAS:

SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO:

GDF/SO/NOVACAP: 112.008.841/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. 542/94.

ESPÉCIE:

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 542/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de Construção do Posto de Saúde em peças de argamassa armada, fornecidas pela NOVACAP, no Riacho Fundo-Núcleo Bandeirante-DF.

OBJETO:

Fica alterado o Contrato principal, para conversão do mesmo em URV e exclusão da Cláusula Quarta Reajustamento.

CONTRATANTES:

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA.

VALOR:

R\$ 17.077.362,43 (dezessete milhões, setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dos cruzeiros reais e quarenta e três centavos), e apresenta o cálculo para a sua conversão em URV, o que corresponde a 62.442,32.

DATA DA ASSINATURA:

O Termo tem sua assinatura em 30.06.94.

PELA CONTRATADA:

EDSON ANTÔNIO RIBEIRO.

PELA CONTRATANTE:

ARINO OTON DE LIMA E MARCOS DECAT FRANÇA.

TESTEMUNHAS:

SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA. Está sendo republicado por incorreção do resumo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 17.08.94, página 44.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO:

GDF/SO/NOVACAP: 136.000.679/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. 544/94.

ESPÉCIE:

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 544/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Centro Comunitário do Núcleo Habitacional do Riacho Fundo-DF.

OBJETO:

Fica alterado o Contrato principal, para conversão do mesmo em URV e exclusão da Cláusula Quarta Reajustamento.

CONTRATANTES:

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

NOVACAP e a firma TH - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR:

R\$ 3.230.161,76 (três milhões, duzentos e trinta mil, cento e sessenta e um cruzeiros reais e setenta e seis centavos), e apresenta o cálculo para a sua conversão em URV, o que corresponde a 11.663,16.

DATA DA ASSINATURA:

O Termo tem sua assinatura em 01.07.94.

PELA CONTRATADA:

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS.

PELA CONTRATANTE:

ARINO OTON DE LIMA E MARCOS DECAT FRANÇA.

TESTEMUNHAS:

SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO:

GDF/SO/NOVACAP 112.003.369/94.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Tomada de Preços nº 039/94-SECAL/PRES.

ESPÉCIE:

CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. Nº 554/94.

OBJETO:

Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra do THATERSAL e Mini Picadeiro, curral de recepção, baias e remanejamento de curral existente no Parque de Exposição da Granja do Torto, em Brasília-DF.

CONTRATANTES:

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PH - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PRAZO:

O prazo será de 90 (noventa) dias contando-se da data em que tiver iniciada sua execução.

VIGÊNCIA:

A vigência terá o mesmo prazo de execução de serviço, contando-se a partir de sua publicação no DODF, as expensas da NOVACAP.

NOTA DE EMPENHO:

01842.0002/94-SO.

VALOR:

481.103,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e três reais e trinta e seis centavos)

ASSINATURA:

O Termo tem sua assinatura em 12.08.94.

PELA CONTRATADA:

EDBERTO LOPES DOS SANTOS.

PELA CONTRATANTE:

ARINO OTON DE LIMA E MARCOS DECAT FRANÇA.

TESTEMUNHAS:

SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO:

GDF/SO/NOVACAP: 112.005.456/94.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. 704/94.

ESPÉCIE:

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 704/94, para prestação de serviços de vigilância armada para a Fábrica de Argamassa Armada, da NOVACAP, estabelecida no Setor de Indústria da Ceilândia.

OBJETO:

Fica alterado o Contrato principal, para conversão do mesmo em URV e exclusão da Cláusula Quarta Reajustamento.

CONTRATANTES:

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EBAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

VALOR:

R\$ 25.809.506,40 (vinte e cinco milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e seis cruzeiros reais e quarenta centavos), e apresenta o cálculo para a sua conversão em URV, o que corresponde a 25.205,08.

DATA DA ASSINATURA:

O Termo tem sua assinatura em 30.06.94.

PELA CONTRATADA:

MARCOS BORGES DE CASTRO E SILVA.

PELA CONTRATANTE:

ARINO OTON DE LIMA E LUIS CARLOS CARVALHO.

TESTEMUNHAS:

SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

CONTRATO: Nº 158/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Só Frango Alimentos Ltda. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1994. VALOR: R\$ 1.649,20 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, no Lote 09 NR.Monjolo-Brasília-DF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO: Nº 159/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Jaime Elias dos Santos. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 1994. VALOR: R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, na Fazenda Santa Cruz-Padre Bernardo-GO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO: Nº 160/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra. Maria Aparecida Soares. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 1994. VALOR: R\$ 236,34 (Duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, no Lote 27 C.A. Visconde de Inhauma-Brasília-DF. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO: Nº 161/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Noraldino Ladeira. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 1994. VALOR: R\$ 675,90 (Seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, na Fazenda Vendinha-Brasília-DF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FORO: Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 042/94: PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E HERMAM LAURENTTUS MARIA VAN WISSEN: PROCESSO NÚMERO 073.000.508/92: ASSINATURA: 23.08.94: VIGÊNCIA 23.08.94 À 27.08.97: RESOLUÇÃO Nº 109/94: OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE AO LOTE Nº 140-B DA COLÔNIA AGRÍCOLA PONTE ALTA: CELEBRADO EM 27.08.82. CONTRATO NÚMERO 043/94: PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E FERNANDO ANTONIO D'ALMEIDA PONCE: PROCESSO Nº 073.001032/92. ASSINATURA: 23.08.94: VIGÊNCIA: 23.08.94 À 22.02.2.005. RESOLUÇÃO Nº 122/94. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REFERENTE AO LOTE Nº 027 DO NÚCLEO RURAL - SANTOS DUMONT: CELEBRADO EM 22.02.90. CONTRATO Nº 044/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E APARICIO FERREIRA DE BASTOS: PROCESSO Nº 073.004.119/93. ASSINATURA: 23.07.94: VIGÊNCIA: 23.08.94 À 12.09.2.004. RESOLUÇÃO Nº 111/94. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REFERENTE AO LOTE Nº 070 DO NÚCLEO RURAL = TAQUARA. CELEBRADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 1.989. CONTRATO Nº 045/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E OLÍMPIO FASANO. PROCESSO NÚMERO 083.000.400/92. ASSINATURA. 23.08.94. VIGÊNCIA. 23 DE A GOSTO DE 1.994 À 17.04.2.001. RESOLUÇÃO Nº 105/94. OBJETO.DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE AO LOTE Nº 051 DA COLÔNIA AGRÍCOLA - VICENTE PIRES. CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 1.986. CONTRATO Nº 046/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E LINDALVA AMORIM: PROCESSO NÚMERO 073.001.224/94: ASSINATURA: 23.08.94: VIGÊNCIA. 23.08.94 À 19.03.2.005. RESOLUÇÃO Nº 116/94. OBJETO: DE TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REFERENTE AO LOTE NÚMERO 282 DA COLÔNIA AGRÍCOLA - VICENTE PIRES: CELEBRADO EM 19 DE MARÇO DE 1.990: CONTRATO Nº 047/94: PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E MARIA DA GLÓRIA CAMPOS PILOMIA DE SOUZA: PROCESSO Nº 073.0001.551/94: ASSINATURA: 23.08.94: VIGÊNCIA: 23.08.94 À 30.08.2.008: RESOLUÇÃO Nº 081/94: OBJETO: DE TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE / AO LOTE Nº 02, ÁREA ISOLADA - SANTA RITA. CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 1.993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

01		VIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO	
02		TERMO DE CONVÊNIO No. 001/92	
CONVENIENTES			
1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE GOVERNO			
03		COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -CEB-	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR
04 030.017.823/91	05 26/08/94	06 31/12/94	07 2.549.070,90
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
08 1. Por este instrumento fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de CR\$ 2.549.070,90 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, noventa reais e noventa centavos), ao convênio 001/92, perfazendo um total global de R\$ 7.258.146,40 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos) ao convênio nº 001/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE GOVERNO / SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SEB / SUCAR e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, para MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE BRASÍLIA, GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, SOBRADINHO, PLANALINA, PARANDA, NÚCLEO BANDEIRANTE, CETILÂNDIA, GUARÁ, CRUZEIRO, SAMAMBAIA, SANTA MARIA, SÃO SEBASTIÃO, RECANTO DAS EMAS, LAGO SUL, RIACHO FUNDO, LAGO NORTE e CANDANGOLÂNDIA.			
2. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens: 3.1- CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; 3.2- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDES E EQUIPAMENTOS; 3.3-SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ABALROADOS.			
3. Todos e quaisquer encargos incidentes, quer sociais, quer previdenciários, quer trabalhistas, securitários, correrão à conta do segundo conveniente.			
4. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Termo do Convênio 001/92.			
5. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições deste Convênio e as condições obrigatórias do presente termo aditivo consignado no verso deste instrumento			
09 VALOR POR EXTENSO			
DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNID. DE ORÇAMENTÁRIA			
1.0101 - Secretaria de Governo			
11 PROJETO/ATIVIDADE - 4.011.0001 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública de Brasília e das Cidades Satélites			12 TAXA ADM %
13 ELEMENTO DE DESPESA			14 FONTE DE RECURSOS
3.90.39-43			000 e 009

NOTA DE EMPENHO		VALOR R\$		NÚMERO		VALOR R\$	
15	303,8	16	2.500.000,00	17	30340	18	49.090,90
19		20		21		22	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIOS							
DISTRITO FEDERAL							
BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ							
ERARDO MACIEL				VITAL DE MORAES ANDRADE			
23 Delegação de Comp. Contida no art.6º do Dec.15.400, de 30/12/93.							
2º CONVENIENTE							
FERNANDO RODRIGUES F. LEITE				DOMINGOS LAMOSLIA DE S. DIAS			
24 Aprovado pela Diretoria em sua Reunião Extraordinária de 26/08/94							
TESTEMUNHAS							
25 LUIZ CARLOS DA SILVA COUTO				26 TOMAZ VITAL DA SILVA			

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/94-SE

ABERTURA: 26.08.94 - 15h
OBJETO: Aquisição de aparelho de Telefonia Celular móvel - Modelo Veicular.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento de quem de direito, que foi Revogado o convite acima e o mesmo acha-se afixado no Quadro de Aviso da CPL-SE, localizado no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar.

Em 26/08/94

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Presidente CPL/SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEx - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 043/94-FEDF; Abertura: 19/09/94 às 15 horas; Objeto: Aquisição de malote em lona fio 10; Grupo: 09.05. O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,05 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 223, de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30, até o dia 15/09/94.

Brasília, 29 de agosto de 1994
MARIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO Nº 011/94 - FHDF

O Presidente da Fundação Hospitalar do DF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo nº 13/94-FHDF publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 030 de 11/02/94, pertinente ao Concurso Público para o Cargo de Assistente Superior de Saúde - Engenheiro Eletrônico - área de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, torna público que não houve nenhum candidato aprovado na PROVA ESCRITA objetiva - 1ª Fase do Concurso em referência, mesmo após recurso.

Brasília, 30 de agosto de 1994

PAULO AFONSO KALUME REIS
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAPSERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 069/94 – SECAL/PRES-MAT., PARA
AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA CALCÁRIA, PEDRISCO LIMPO
E BRITA Nº 01.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a NOVACAP fará realizar no dia 13 de setembro de 1994 às 10:00 horas, na Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas Lote "B", em Brasília-DF.

Brasília, 26 de agosto de 1994

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/94

A Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria informa que encontra-se afixado em seu quadro de avisos, o resultado do julgamento de habilitação do referido certame.

Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito ao SAIN BL. "A", sala 125 – fones: 321-2740 ou 314-8277 e FAX 314-8315 – Brasília – DF.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1994

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO Nº 010/94 – DAA/JZB

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o regulamento desta Divisão, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito, em frente a Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à margem esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais de espécie Equina, sendo: 06 (seis) éguas e 02 (dois) cavalos, com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme o artigo 11 do capítulo 2 desta Divisão.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1994

VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
Divisão de Apreensão de AnimaisSEMATEC
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/94-CPL/SLU

DATA DE ABERTURA: 15.09.94
HORÁRIO: 10:00 horas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: 2º andar do Edifício LEX,
SEPS EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília, 30 de agosto de 1994

ROGER CAMPOS DOS SANTOS
Presidente-CPL/SLU

SEMATEC

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

CONVITE Nº 036/94-CPL-/SLU

ABERTURA: 29.06.94 às 15:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana, torna público para o conhecimento de quem de direito, que revisto o voto foi REVOGADO o Convite acima e o mesmo acha-se, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU, Localizado no 2º andar do Edifício LEX, SEPS EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília, 29 de agosto de 1994

ROGER CAMPOS DOS SANTOS
Presidente-CPL/SLU

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços – COMAP torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, com o INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIA BANCÁRIA – IBCB, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Processo nº 041.000.461/94.

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços – COMAP, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS – ASBACE/ATP S.A., em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Processo nº 041.000.462/94.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

COLETA DE PREÇOS Nº 44/94

OBJETO: Aquisição de artigos clínicos e cirúrgicos, sistema para injeção de cimento ósseo, conjunto de osteótomos, aparelhos de órtese e prótese, humeral rasp, grosse, etc. ABERTURA: 09 de setembro de 1994 às 09:00 horas. LOCAL: Edifício Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Q. 101 Bl. B nº 45) Brasília-DF. EDITAL E INFORMAÇÕES: À disposições dos interessados no Serviço de Compras, no endereço acima citado.

FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO
Serviços de ComprasFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS
RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O Presidente no uso de suas atribuições, divulga o rol de Diretores eleitos em 27/08/94 para o biênio 1994/1996. Presidente: Marivaldo Soares da Silva, Vice-Pres. Adm: Financeiro: Luiz Alberto S. Aranha Machado, Supl. Pedro Moreira Filho, Vice-Pres. Regionais: Sudeste: Carlos Cesar Gutierrez C6 e Cláudio da Costa Manso, Sul: Nelson Pamplona da Rosa e Hamilton Peluso, Centro-Oeste: Luiz Alberto da Costa Lino e Osemário Forte Daltro, Norte: Juacy Carvalho Botelho e Maurício Aucar Seffair, Nordeste: Claudio Gomes Barbosa e Silvana C. de Figueiredo Almeida. Conselho Fiscal: Efetivos: Umbelino de Araújo Vilar, Benjamim Rodrigues de Carvalho e Leonel Tinoco Neto. Suplentes: Lucinalva Maria Canuto, Flávio Lopes Perfeito e Carlos Alberto Lu-



ders. Brasília 30 de agosto de 1994. MARIVALDO SOARES DA SILVA - Presidente

(DAR R\$ 27,46)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓTICO FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato do Comércio Varejista de Material Ótico Fotográfico e Cinematográfico do Distrito Federal convoca os integrantes da categoria para uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 09 de setembro de 1994, no auditório da Federação do Comércio do DF, sito no SCS Ed. se. de, 7º andar às 18:00 horas, para decidir sobre a ratificação da fundação do Sindicato e registro de acordo com a In nº 3/94-MTb.

Brasília, DF., 30 de agosto de 1994 ANTONIO GREGÓRIO CRUZ Presidente

(DAR R\$ 24,57)

POLIMIX CONCRETO LTDA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IEMA/SEMATEC A LICENÇA DE OPERAÇÃO, POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, PARA A ATIVIDADE DE CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO NO LOCAL SOF NORTE-QUADRA 02-CONJ. F Nº 5-BRASÍLIA-DF.

(DAR R\$ 13,01)

NABIL CHATER REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de lazer e recreação no local - Fazenda Taboquinha-Quinhão Prezepio-Agrovila São Sebastião-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 11,56)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 03 /94-CA

O Presidente da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Conjunta SEA/SEFP, de 19 de abril de 1994, no uso de suas competências regimentais, torna público, nos termos dos anexos I e II deste Edital, o resultado final do processo seletivo destinado à avaliação dos servidores a que se refere os mandados de Segurança nºs 2.017/89 e 2.057/89 e as Ações Ordinárias nºs 4.405/90, 4.421/90, 6.261/90, 6.870/90, 21.645/90, 21.662/91, 7.616/91, 5.514/92, 30.532/92, 7.268/93, 8.971/93, 10.586/93 e 12.248/94, bem como os processos administrativos que se encontravam sobrestados, por determinação judicial, consoantes às transposições para cargos da Carreira Finanças e Controle de que trata a Lei nº 13/88.

Brasília, 30 de agosto de 1994.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE PRESIDENTE

ANEXO I

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO COM VISTAS A TRANSPOSIÇÃO PARA A CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE - LEI Nº 13, 30.12.88 - DEC. 11.486, 14.03.89 - DEC. 11.516, 11.04.89 - DEC. 11.634, 14.06.89

ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Table with columns: NOME, Q., MATRÍCULA, LOTAÇÃO, PONTUAÇÃO ART. 11 DO DEC. 11.486/89 (I-III, IV-VI, VIIa-VIIb, aV, aVI), and TOTAL DE PONTOS. Lists candidates like DOUGLAS DE ARAÚJO RAMOS and CARLOS MACIEL FERNANDES TOLENTINO.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE PRESIDENTE

ANEXO II - TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

Table with columns: NOME, Q., MATRÍCULA, LOTAÇÃO, PONTUAÇÃO ART. 11 DO DEC. 11.486/89 (I-III, IV-VI, VIIa-VIIb, aV, aVI), and TOTAL DE PONTOS. Lists candidates like ORLANDO ABRAHÃO VENEROSO and CÍCERO RAMOS DE SANTANA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
CRIADA PELA PORTARIA CONJUNTA SEA/SEFP,
DE 19 DE ABRIL DE 1994
(DODF) DE 25/04/94

1. Resultado dos recursos interpostos objetivando recontagem dos pontos, com vistas à transposição para a Carreira de Finanças e Controle.

1.1. Recurso provido

PROCESSO Nº	INTERESSADO
030.007.964/94	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

1.2. Recursos não providos

1.3. Não alcançaram a pontuação mínima exigida no art. 10 do Decreto nº 11.486, de 13.03.89.

PROCESSO Nº	INTERESSADOS
030.008.032/94	MARIA DA CONCEIÇÃO REIS CASTRO
030.007.999/94	EXPEDITO DE ASSIS SILVA
040.006.710/94	MARLEUSA DOS SANTOS LIMA
040.006.709/94	MARIA LOURENÇO DOS REIS
040.006.711/94	CLEONICE ALVES LEITE
030.007.998/94	JOÃO SEMEÃO NETO

2. Os interessados poderão ter vistas dos processos no Departamento de Administração de Pessoal desta Pasta, no 7º andar do Anexo do Palácio do Buriti, sala 703.

Brasília, 30 de agosto de 1994.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
PRESIDENTE

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 097/94-DS-DRH-FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 013/94-FHDF, publicado no DODF nº 030 de 11.02.94, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Superior de Saúde:

ENGENHEIRO MECÂNICO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
01º	Marcelo Sette Gutierrez	104,10
02º	Roberto Strazer Lima	73,80
03º	Vicente Fernando de Moraes	70,50

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
01º	Roberto José Rocha Gomes	106,70
02º	Odilo Ferrer de Sousa Neto	102,20
03º	José Luiz Gomes Delfim	101,00
04º	José Pedro Rodrigues do A.Ribeiro	93,70
05º	Paulo Roberto Nunes Ramos	73,00
06º	João Batista de Lima Júnior	67,00
07º	Shárlon Marco Junqueira	62,00

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
DIVISÃO DE SELEÇÃO
DIRETORA

Sr. Presidente

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital 013/94-FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente concurso.

Homologo o Resultado Final do presente concurso.

Em, 01/08/94.

Em, 01/08/94.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

PAULO AFONSO KALIMERIS
PRESIDENTE DA FHDF

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF Nº 150 de 03/08/94 - PÁGINA 47.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - DRM

Aviso de Dispensas de Licitação e de Inexigibilidades.

PROCESSO: 061.007551/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO 1: aquisição de peças e acessórios para empilhadeira da marca SKAM EPP-OS, instalada na Farmácia Central.
Valor Total das Peças: R\$ 736,00
OBJETO 2: prestação de serviço de manutenção corretiva em empilhadeira da marca SKAM EPP-OS.
Valor da Mão de Obra: R\$ 250,00
FORNECEDOR: ELEVAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.008742/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de agulha para raque 80 x 06, bisel curto, com man - drill.
QUANTIDADE: 50 V.UNIT.: R\$ 6,86 V.TOTAL: R\$ 343,00
FORNECEDOR: DMG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.007842/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de lâmpada halógena de 6v X 20w, para microscopio NIKON.
QUANTIDADE: 08 V.UNIT.: R\$ 8,00 V.TOTAL: R\$ 64,00
FORNECEDOR: RELUMI MATERIAL ELÉTRICO LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.008238/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de geléia ecogel para monitor fetal frasco com 1000g.
QUANTIDADE: 71 tb V.UNIT.: R\$ 5,50 V.TOTAL: R\$ 390,50
FORNECEDOR: A.C.T PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.009238/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: aquisição de piridostigmine 60mg.
QUANTIDADE: 500 cp V.UNIT.: R\$ 0,21 V.TOTAL: R\$ 105,00
FORNECEDOR: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.009637/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de eletrodo para monitoração, captador de sinal ECG, descartável.
QUANTIDADE: 6.625 V.UNIT.: R\$ 0,19 V.TOTAL: R\$ 1.258,75
FORNECEDOR: UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.008236/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de tubo col. sangue sistema a vacuo com ACD estéril 13 x 75mm 10ml.
QUANTIDADE: 200 V.UNIT.: R\$ 0,56 V.TOTAL: R\$ 112,00
FORNECEDOR: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93
PROCESSO: 061.008134/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO 1: aquisição de fluconazol 50mg
QUANTIDADE: 1.512 cs V.UNIT.: R\$ 4,42 V.TOTAL: R\$ 6.683,04
OBJETO 2: aquisição de fluconazol 200ml - fa
QUANTIDADE: 300fa V.UNIT.: R\$ 51,61 V.TOTAL: R\$ 15.483,00
FORNECEDOR: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.
PROCESSO: 061.009336/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO 1: aquisição de solução para diálise peritonial (s.fech.) 1,5%, bolsa 5.000 ml.
QUANTIDADE: 13.000 V.UNIT.: R\$ 25,89 V.TOTAL: R\$ 336.570,00
OBJETO 2: aquisição de solução para diálise peritonial (s.fech.) 4,2% bolsa 5.000 ml.
QUANTIDADE: 3.900 V.UNIT.: R\$ 25,89 V.TOTAL: R\$ 100.971,00
OBJETO 3: aquisição de bolsa plástica vazia, cap. 2 litros, para transf. de banho de dial. peritonial.
QUANTIDADE: 3.488 V.UNIT.: R\$ 3,30 V.TOTAL: R\$ 11.510,40
OBJETO 4: aquisição de bolsa plast. vazia, cap. 5 litros, para drenagem de banho peritonial.
QUANTIDADE: 3.498 V.UNIT.: R\$ 3,37 V.TOTAL: R\$ 11.754,56
OBJETO 5: aquisição de cateter de Tenckoff para diálise peritonial, sistema fechado, adulto.
QUANTIDADE: 100 V.UNIT.: R\$ 167,35 V.TOTAL: R\$ 16.735,00
OBJETO 6: aquisição de cateter de Tenckoff para diálise peritonial, sistema fechado plástico infantil.
QUANTIDADE: 50 V.UNIT.: R\$ 167,35 V.TOTAL: R\$ 8.367,50
OBJETO 7: aquisição de equipo múltiplo para infusão e drenagem de banho diálise peritonial.
QUANTIDADE: 3.488 V.UNIT.: R\$ 24,95 V.TOTAL: R\$ 86.676,80
FORNECEDOR: PROMEDH PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.

Brasília, 30 de agosto de 1994.

CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO
Departamento de Recursos Materiais
Diretor